

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 05

Poder Legislativo

Recife, sábado, 09 de janeiro de 2021

Alepe faz autoconvocação para prorrogar calamidade pública no Estado e municípios

Reunião de instalação do período extraordinário será na próxima terça, às 10h

CORONAVÍRUS

Diante do quadro atual da pandemia de Covid-19, os integrantes da Assembleia Legislativa decidiram se autoconvocar para apreciar dois projetos de decreto legislativo que prorrogam por mais 180 dias o estado de calamidade pública nos municípios e Estado. As reuniões do período extraordinário ocorrerão de maneira remota na próxima semana, suspendendo, assim, o recesso parlamentar constitucional. A instalação será realizada na terça (12), às 10h.



FOTO: JARBAS ARAÚJO/ARQUIVO ALEPE

URGÊNCIA - "As dificuldades persistem, por isso é preciso agilizar a aquisição de equipamentos, insumos e as medidas preventivas para manter a população segura", frisou o presidente Eriberto Medeiros

Além da solicitação do Poder Executivo Estadual, serão apreciados, por meio de uma única proposição, os pedidos de prorrogação do estado de calamidade pública de todas as cidades que tiverem encaminhado ofício à Alepe. As matérias receberão pareceres das Comissões de Constituição, Legislação e Justiça; de Finanças, Orçamento e Tributação; e de Administração Pública. Após análise dos colegiados, os textos seguirão para Plenário.

De acordo com o presidente da Casa de Joaquim

Nabuco, deputado Eriberto Medeiros (PP), a autoconvocação tem o intuito de dar celeridade à votação de propostas cuja necessidade se faz urgente. Conforme salientou o parlamentar, os números da pandemia ainda inspiram cuidados dos gestores públicos, especialmente dos novos prefeitos e prefeitas que assumiram os mandatos no começo deste mês.

"As dificuldades persistem, por isso é preciso agilizar a aquisição de equipamentos, insumos, de todo o material necessário e as medidas preventivas para

manter a população segura. Foi uma decisão unânime dos 49 deputados e deputadas, buscando facilitar o trabalho daqueles que estão na linha de frente, combatendo a Covid-19 e salvando vidas", afirmou o presidente.

Medeiros destacou, ainda, que os órgãos de controle externo estão em sintonia com o entendimento de prorrogar o estado de calamidade pública, cuja decretação dá condições fiscais aos gestores para adotar iniciativas urgentes de combate ao novo coronavírus.

Balanço

Novidades em gestão pública renderam debates na Comissão de Administração

Mesmo em um contexto de crise sanitária, três debates – todos eles virtuais – foram realizados pela Comissão de Administração Pública da Alepe em 2020. A primeira audiência discutiu possíveis efeitos da proposta de Reforma Administrativa do Governo Federal sobre os servidores e os poderes legislativos municipais e estaduais. Também mereceram a atenção do colegiado a agregação temporária de comarcas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e a gestão dos recursos hídricos do Estado.

Responsável pela análise de matérias relacionadas

à estrutura administrativa do Poder Executivo, além das questões de remuneração dos agentes públicos e da delegação de serviços pelo Estado, essa Comissão encerrou o ano com um saldo de 41 reuniões promovidas e 1.016 proposições apreciadas. Dessas, 549 receberam pareceres favoráveis.

"Cumprimos, mais uma vez, o papel que nos cabe. Além dos debates sobre assuntos específicos, discutimos temas relativos aos projetos em tramitação", salientou o presidente do grupo parlamentar, deputado Antônio Moraes (PP). "Nós nos preocupamos, de

fato, em avaliar os méritos e os prejuízos de cada texto antes de acatá-lo. Algumas modificações tiveram de ser realizadas, com vistas ao aperfeiçoamento das propostas. Dessa forma, conseguimos avançar nas questões."

Entre as matérias que obtiveram aval do colegiado no ano passado, muitas trataram do enfrentamento ao novo coronavírus, como o Projeto de Lei (PL) nº 1123/2020, do deputado João Paulo Costa (Avante). A iniciativa, que se tornou a Lei nº 16.909, autoriza as farmácias do Estado a receber receitas médicas de maneira remota enquanto

perdurar a pandemia de Covid-19. Segundo o PL, os pacientes têm a opção de enviar a prescrição por e-mail, WhatsApp e demais meios disponibilizados pelo estabelecimento.

Ainda dentro da temática de saúde, a Comissão de Administração acatou o Projeto de Lei nº 1044/2020, de autoria do deputado João Paulo (PCdoB). A proposição determina que clínicas e hospitais privados de Pernambuco contem com, no mínimo, um fisioterapeuta para cada dez leitos de terapia intensiva ofertados aos doentes.

O incentivo à reciclagem de resíduos sólidos



FOTO: ROBERTA GUIMARÃES/ARQUIVO ALEPE

MÉTODO - "Nós nos preocupamos, de fato, em avaliar os méritos e os prejuízos de cada proposta antes de acatá-la", ressaltou Antônio Moraes

foi outro assunto discutido pelo colegiado, que apresentou substitutivo ao PL nº 723/2019. Aprovado em agosto, o texto obriga organizadores de eventos privados, com público superior a mil pessoas, a

promover a coleta seletiva do lixo. A proposta original é do deputado Wanderson Florêncio (PSC). O material reciclável deverá ser destinado a associações ou cooperativas de catadores.

Atos

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
ANDERSON TEIXEIRA CAVALCANTI MINERVINO	Assistente Parlamentar / PL-APC		—
EMANUELA CRISTINA NASCIMENTO DE ARRUDA	Assessor Especial / PL-ASC		—
ANNA CAROLINE SANTOS TAVARES		Assistente Parlamentar / PL-APC	—
TAYNA DE MENEZES DIAS		Assessor Especial / PL-ASC	15,23%

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1168/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 05/2021, do **Deputado Guilherme Uchoa**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **PATRICIA DOS SANTOS CANTARELLI XAVIER**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1169/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 07/2021, do **Deputado Guilherme Uchoa**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **ANDREZZA MONIQUE MOURA INOJOSA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1170/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002/2021, do **Deputado Francismar Pontes**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **SANDRA FERREIRA DE LIMA SOBRAL**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **EDNA GOMES DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 22,80% (vinte e dois vírgula oitenta por cento), a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1171/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 000272/2021, do **Deputado Antônio Fernando**, **RESOLVE**: exonerar o servidor **VALTER PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARIA ZENEIDE FREIRE DE CARVALHO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 86% (oitenta e seis por cento), a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1172/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2021, da **Deputada Roberta Arraes**, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19 e 16.579/19.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputada Simone Santana; 2º Vice-Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretária, Deputada Teresa Leitão; 4º Secretário, Deputado Álvaro Porto; 1º Suplente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 3º Suplente, Deputado Manoel Ferreira; 4º Suplente, Deputado Romero; 5º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 6º Suplente, Deputado Gustavo Gouveia; 7º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - Delegado Esp. José Oliveira Silvestre Júnior; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

ATO Nº 1173/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002/2021, do **Deputado Clodoaldo Magalhães**, **RESOLVE**: exonerar, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1174/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 000186/2021, do **Deputado Diogo Moraes**, **RESOLVE**: nomear **CARLOS FERREIRA DE SOUZA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1175/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0002/2021, do **Deputado José Queiroz**, **RESOLVE**: nomear **JOSÉ ELIALDO DE LIMA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1176/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 003/2021, do **Deputado Clodoaldo Magalhães**, **RESOLVE**: nomear **MICHELYNE MAJORE SOARES DE MELO E SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1177/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 06/2021, do **Deputado Waldemar Borges**, **RESOLVE**: nomear **ZANZUL ALEXANDRE PESSOA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 92% (noventa e dois por cento), a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1178/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 06/2021, do **Deputado Guilherme Uchoa**, **RESOLVE**: nomear **THYAGO MARQUES FRANÇA CAMPOS**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1179/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 08/2021, do **Deputado Guilherme Uchoa**,

RESOLVE: nomear **ANTHONNY MATHEUS DA SILVA BARROS LOPES**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1180/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 000295/2020, **da Deputada Laura Gomes**, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ALANO CLEMENTE TORRES DE ARAUJO	Chefe de Gabinete/PL-CGC	120%
ROSELEIDE MARIA DOS SANTOS MORAES	Assessor Especial/PL-ASC	0%
VALMIR BERNARDO DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	120%
JOSIMAR PEREIRA CORREIA	Assessor Especial/PL-ASC	120%
TÂMARA CAMILA OLIVEIRA PINHEIRO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	100%

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1181/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 000297/2021, **da Deputada Laura Gomes**, **RESOLVE:** nomear **CATARINA RÚBIA SOBRAL DE AMORIM**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1182/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 000299/2021, **da Deputada Laura Gomes**, **RESOLVE:** nomear **MARCOS AUGUSTO DANTAS ALMEIDA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1183/21

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 000304/2020, **da Deputada Laura Gomes**, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	120%
ALINE CAVALCANTI DE BARROS	Assessor Especial/PL-ASC	0%

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 1184/21

A PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 000307/2021, **do Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE:** nomear **MARIA GIOVANNA DIAS FAUSTINO DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 22% (vinte e dois por cento), a partir do dia 11 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 08 de janeiro de 2021.

Deputada **SIMONE SANTANA**
1ª Vice-Presidente

Propostas da Mesa Diretora

PROPOSTA Nº 202

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no art. 200, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189/2021

EMENTA: Prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art.

65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020.

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o reconhecimento, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Conforme Mensagem Governamental nº 89, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo em 17 de dezembro de 2020, o Chefe do Poder Executivo Estadual solicita o reconhecimento formal da prorrogação do Estado de Calamidade pública em Pernambuco declarada no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus,

A prorrogação até o dia 30 de junho de 2021 se justifica em razão da permanência da situação de urgência a que segue exposta a saúde da população de nosso Estado, nos termos da Mensagem e Decreto mencionados acima.

Sala das Torres Galvão, em 8 de janeiro de 2021.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputada Simone Santana
1º Vice-Presidente

Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário

Deputada Teresa Leitão
3ª Secretária

Deputado Álvaro Porto
4º Secretário

PROPOSTA Nº 203

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições na forma do previsto no art. 200, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 190/2021

EMENTA: Prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos que indica.

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o reconhecimento, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, reconhecido pelos Decretos Legislativos abaixo assinalados:

I - Decreto Legislativo nº 10, de 25 de maio de 2020, do município de Recife;

II - Decreto Legislativo nº 11, de 31 de março de 2020, do município de Barra de Guabiraba;

III - Decreto Legislativo nº 12, de 31 de março de 2020, do município de Camocim de São Félix;

IV - Decreto Legislativo nº 13, de 31 de março de 2020, do município de Amaraji;

V - Decreto Legislativo nº 15, de 31 de março de 2020, do município de Cabo de Santo Agostinho;

VI - Decreto Legislativo nº 16, de 31 de março de 2020, do município de Ipojuca;

VII - Decreto Legislativo nº 17, de 31 de março de 2020, do município de Vertente do Lério;

VIII - Decreto Legislativo nº 18, de 31 de março de 2020, do município de São Vicente Férrer;

IX - Decreto Legislativo nº 19, de 31 de março de 2020, do município de Ibirimir;

X - Decreto Legislativo nº 20, de 31 de março de 2020, do município de Vicência;

XI - Decreto Legislativo nº 21, de 31 de março de 2020, do município de Custódia;

XII - Decreto Legislativo nº 22, de 31 de março de 2020, do município de Cortés;

XIII - Decreto Legislativo nº 23, de 31 de março de 2020, do município de São Benedito do Sul;

XIV - Decreto Legislativo nº 24, de 31 de março de 2020, do município de Pesqueira;

XV - Decreto Legislativo nº 25, de 31 de março de 2020, do município de São Lourenço da Mata;

XVI - Decreto Legislativo nº 26, de 31 de março de 2020, do município de Lagoa de Itaenga;

XVII - Decreto Legislativo nº 27, de 31 de março de 2020, do município de São Bento do Una;

XVIII - Decreto Legislativo nº 28, de 31 de março de 2020, do município de Poçoão;

XIX - Decreto Legislativo nº 29, de 31 de março de 2020, do município de Limoeiro;

XX - Decreto Legislativo nº 30, de 31 de março de 2020, do município de Aliança;

XXI - Decreto Legislativo nº 31, de 31 de março de 2020, do município de Tacaimbó;

XXII - Decreto Legislativo nº 32, de 31 de março de 2020, do município de Sairé;

XXIII - Decreto Legislativo nº 33, de 31 de março de 2020, do município de Itambé;

XXIV - Decreto Legislativo nº 34, de 31 de março de 2020, do município de Tracunhaém;

XXV - Decreto Legislativo nº 35, de 31 de março de 2020, do município de Cumaru;

XXVI - Decreto Legislativo nº 36, de 31 de março de 2020, do município de Petrolina;

XXVII - Decreto Legislativo nº 38, de 31 de março de 2020, do município de Ribeirão;

XXVIII - Decreto Legislativo nº 39, de 31 de março de 2020, do município de Dormentes;

XXIX - Decreto Legislativo nº 40, de 31 de março de 2020, do município de Carnaubeira da Penha;

XXX - Decreto Legislativo nº 41, de 31 de março de 2020, do município de Gameleira;

XXXI - Decreto Legislativo nº 42, de 31 de março de 2020, do município de Bodocó;

XXXII - Decreto Legislativo nº 43, de 31 de março de 2020, do município de Terezinha;

XXXIII - Decreto Legislativo nº 45, de 31 de março de 2020, do município de Flores;

XXXIV - Decreto Legislativo nº 46, de 31 de março de 2020, do município de Panelas;

XXXV - Decreto Legislativo nº 47, de 31 de março de 2020, do município de Joaquim Nabuco;

XXXVI - Decreto Legislativo nº 48, de 31 de março de 2020, do município de Condado;

XXXVII - Decreto Legislativo nº 49, de 31 de março de 2020, do município de Paudalho;

XXXVIII - Decreto Legislativo nº 50, de 31 de março de 2020, do município de Santa Cruz;

XXXIX - Decreto Legislativo nº 51, de 31 de março de 2020, do município de Jurema;

XL - Decreto Legislativo nº 52, de 31 de março de 2020, do município de Vertentes;

XLI - Decreto Legislativo nº 53, de 31 de março de 2020, do município de Macaparana;

XLII - Decreto Legislativo nº 54, de 31 de março de 2020, do município de Ingazeira;

XLIII - Decreto Legislativo nº 56, de 31 de março de 2020, do município de Betânia;

XLIV - Decreto Legislativo nº 57, de 31 de março de 2020, do município de Olinda;

XLV - Decreto Legislativo nº 58, de 31 de março de 2020, do município de Bezerros;

XLVI - Decreto Legislativo nº 59, de 31 de março de 2020, do município de Água Preta;

XLVII - Decreto Legislativo nº 60, de 31 de março de 2020, do município de Lagoa dos Gatos;

XLVIII - Decreto Legislativo nº 61, de 31 de março de 2020, do município de Serra Talhada;

XLIX - Decreto Legislativo nº 62, de 31 de março de 2020, do município de Verdejante;

L - Decreto Legislativo nº 63, de 31 de março de 2020, do município de Triunfo;

LI - Decreto Legislativo nº 64, de 31 de março de 2020, do município de Cabrobó;

LII - Decreto Legislativo nº 65, de 31 de março de 2020, do município de Camaragibe;

LIII - Decreto Legislativo nº 66, de 31 de março de 2020, do município de Itapissuma;

LIV - Decreto Legislativo nº 67, de 31 de março de 2020, do município de Cupira;

LV - Decreto Legislativo nº 68, de 31 de março de 2020, do município de Surubim;

LVI - Decreto Legislativo nº 69, de 31 de março de 2020, do município de Moreno;

LVII - Decreto Legislativo nº 70, de 31 de março de 2020, do município de Paulista;

LVIII - Decreto Legislativo nº 71, de 31 de março de 2020, do município de Rio Formoso;

LIX - Decreto Legislativo nº 72, de 31 de março de 2020, do município de Santa Cruz do Capibaribe;

LX - Decreto Legislativo nº 73, de 31 de março de 2020, do município de Santa Cruz da Baixa Verde;

LXI - Decreto Legislativo nº 74, de 31 de março de 2020, do município de Afogados da Ingazeira;

LXII - Decreto Legislativo nº 76, de 8 de abril de 2020, do município de Canhotinho;

LXIII - Decreto Legislativo nº 77, de 8 de abril de 2020, do município de Pedra;

LXIV - Decreto Legislativo nº 78, de 8 de abril de 2020, do município de Itaíba;

LXV - Decreto Legislativo nº 79, de 8 de abril de 2020, do município de Chã de Alegria;

LXVI - Decreto Legislativo nº 80, de 8 de abril de 2020, do município de Bom Jardim;

LXVII - Decreto Legislativo nº 81, de 8 de abril de 2020, do município de Ferreiros;

LXVIII - Decreto Legislativo nº 82, de 8 de abril de 2020, do município de Águas Belas;

LXIX - Decreto Legislativo nº 83, de 8 de abril de 2020, do município de Tamandaré;

LXX - Decreto Legislativo nº 84, de 8 de abril de 2020, do município de Gravatá;

LXXI - Decreto Legislativo nº 85, de 8 de abril de 2020, do município de João Alfredo;

LXXII - Decreto Legislativo nº 86, de 8 de abril de 2020, do município de Vitória de Santo Antão;

LXXIII - Decreto Legislativo nº 87, de 8 de abril de 2020, do município de Bom Conselho;

LXXIV - Decreto Legislativo nº 88, de 8 de abril de 2020, do município de Glória do Goitá;

LXXV - Decreto Legislativo nº 89, de 8 de abril de 2020, do município de Solidão;

LXXVI - Decreto Legislativo nº 90, de 8 de abril de 2020, do município de Brejo da Madre de Deus;

LXXVII - Decreto Legislativo nº 91, de 8 de abril de 2020, do município de São João;

LXXVIII - Decreto Legislativo nº 92, de 8 de abril de 2020, do município de Afrânio;

LXXIX - Decreto Legislativo nº 93, de 8 de abril de 2020, do município de Nazaré da Mata;

LXXX - Decreto Legislativo nº 95, de 8 de abril de 2020, do município de Toritama;

LXXXI - Decreto Legislativo nº 96, de 8 de abril de 2020, do município de São Joaquim do Monte;

LXXXII - Decreto Legislativo nº 97, de 8 de abril de 2020, do município de Caruaru;

LXXXIII - Decreto Legislativo nº 98, de 8 de abril de 2020, do município de Arcoverde;

LXXXIV - Decreto Legislativo nº 99, de 8 de abril de 2020, do município de Agrestina;

LXXXV - Decreto Legislativo nº 100, de 8 de abril de 2020, do município de Feira Nova;

LXXXVI - Decreto Legislativo nº 101, de 8 de abril de 2020, do município de Granito;

LXXXVII - Decreto Legislativo nº 103, de 8 de abril de 2020, do município de Belo Jardim;

LXXXVIII - Decreto Legislativo nº 106, de 8 de abril de 2020, do município de São Caetano;

LXXXIX - Decreto Legislativo nº 107, de 8 de abril de 2020, do município de Ibarajuba;

XC - Decreto Legislativo nº 108, de 8 de abril de 2020, do município de Sanharó;

XCI - Decreto Legislativo nº 109, de 8 de abril de 2020, do município de Riacho das Almas;

XCII - Decreto Legislativo nº 110, de 8 de abril de 2020, do município de Araçoiaba;

XCIII - Decreto Legislativo nº 111, de 8 de abril de 2020, do município de Palmares;

XCIV - Decreto Legislativo nº 112, de 8 de abril de 2020, do município de Frei Miguelinho;

XCV - Decreto Legislativo nº 113, de 8 de abril de 2020, do município de Jaqueira;

XCVI - Decreto Legislativo nº 115, de 8 de abril de 2020, do município de Caetés;

XCVII - Decreto Legislativo nº 116, de 8 de abril de 2020, do município de Jucati;

XCVIII - Decreto Legislativo nº 118, de 8 de abril de 2020, do município de Goiana;

XCIX - Decreto Legislativo nº 120, de 8 de abril de 2020, do município de Terra Nova;

C - Decreto Legislativo nº 121, de 8 de abril de 2020, do município de Quipapá;

CI - Decreto Legislativo nº 122, de 8 de abril de 2020, do município de Capoeiras;

CII - Decreto Legislativo nº 123, de 8 de abril de 2020, do município de Santa Maria do Cambucá;

CIII - Decreto Legislativo nº 124, de 8 de abril de 2020, do município de Exu;

CIV - Decreto Legislativo nº 125, de 8 de abril de 2020, do município de Bonito;

CV - Decreto Legislativo nº 126, de 8 de abril de 2020, do município de Lagoa do Ouro;

CVI - Decreto Legislativo nº 127, de 8 de abril de 2020, do município de Paranatama;

CVII - Decreto Legislativo nº 128, de 8 de abril de 2020, do município de Brejão;

CVIII - Decreto Legislativo nº 130, de 8 de abril de 2020, do município de Xexéu;

CIX - Decreto Legislativo nº 131, de 8 de abril de 2020, do município de Jatobá;

CX - Decreto Legislativo nº 132, de 8 de abril de 2020, do município de Calumbi;

CXI - Decreto Legislativo nº 133, de 8 de abril de 2020, do município de Jupi;

CXII - Decreto Legislativo nº 134, de 8 de abril de 2020, do município de Itacuruba;

CXIII - Decreto Legislativo nº 135, de 8 de abril de 2020, do município de São José da Coroa Grande;

CXIV - Decreto Legislativo nº 137, de 8 de abril de 2020, do município de Alagoinha;

CXV - Decreto Legislativo nº 140, de 8 de abril de 2020, do município de Garanhuns;

CXVI - Decreto Legislativo nº 141, de 8 de abril de 2020, do município de Santa Maria da Boa Vista;

CXVII - Decreto Legislativo nº 142, de 8 de abril de 2020, do município de Santa Terezinha;

CXVIII - Decreto Legislativo nº 143, de 8 de abril de 2020, do município de Calçadão;

CXIX - Decreto Legislativo nº 144, de 8 de abril de 2020, do município de Parnamirim;

CXX - Decreto Legislativo nº 145, de 8 de abril de 2020, do município de Igarassu;

CXXI - Decreto Legislativo nº 147, de 8 de abril de 2020, do município de Sirinhamã;

CXXII - Decreto Legislativo nº 148, de 8 de abril de 2020, do município de Buíque;

CXXIII - Decreto Legislativo nº 150, de 17 de abril de 2020, do município de Itaquitinga;

CXXIV - Decreto Legislativo nº 151, de 17 de abril de 2020, do município de Chã Grande;

CXXV - Decreto Legislativo nº 152, de 17 de abril de 2020, do município de Lagoa do Carro;

CXXVI - Decreto Legislativo nº 153, de 17 de abril de 2020, do município de Iati;

CXXVII - Decreto Legislativo nº 156, de 17 de abril de 2020, do município de Buenos Aires;

CXXVIII - Decreto Legislativo nº 157, de 17 de abril de 2020, do município de Manari;

CXXIX - Decreto Legislativo nº 158, de 17 de abril de 2020, do município de Cachoeirinha;

CXXX - Decreto Legislativo nº 159, de 17 de abril de 2020, do município de Sertânia;

CXXXI - Decreto Legislativo nº 160, de 17 de abril de 2020, do município de Carnaíba;

CXXXII - Decreto Legislativo nº 162, de 17 de abril de 2020, do município de Palmeirina;

CXXXIII - Decreto Legislativo nº 163, de 17 de abril de 2020, do município de Saloá;

CXXXIV - Decreto Legislativo nº 164, de 17 de abril de 2020, do município de Brejinho;

CXXXV - Decreto Legislativo nº 165, de 17 de abril de 2020, do município de Quixaba;

CXXXVI - Decreto Legislativo nº 166, de 17 de abril de 2020, do município de Santa Filomena;

CXXXVII - Decreto Legislativo nº 167, de 17 de abril de 2020, do município de Camutanga;

CXXXVIII - Decreto Legislativo nº 168, de 17 de abril de 2020, do município de Petrolândia;

CXXXIX - Decreto Legislativo nº 169, de 17 de abril de 2020, do município de São José do Egito;

CXL - Decreto Legislativo nº 170, de 17 de abril de 2020, do município de Orocó;

CXLI - Decreto Legislativo nº 171, de 17 de abril de 2020, do município de Lagoa Grande;

CXLII - Decreto Legislativo nº 172, de 17 de abril de 2020, do município de Timbaúba;

CXLIII - Decreto Legislativo nº 173, de 17 de abril de 2020, do município de Angelim;

CXLIV - Decreto Legislativo nº 174, de 17 de abril de 2020, do município de Floresta;

CXLV - Decreto Legislativo nº 177, de 17 de abril de 2020, do município de Serrita;

CXLVI - Decreto Legislativo nº 179, de 17 de abril de 2020, do município de Escada;

Atenciosamente

CXLVII - Decreto Legislativo nº 180, de 24 de abril de 2020, do município de Abreu e Lima;

Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho
Prefeita Municipal

CXLVIII - Decreto Legislativo nº 182, de 24 de abril de 2020, do município de Maraial;

CXLIX- Decreto Legislativo nº 183, de 24 de abril de 2020, do município de Lajedo;

CL - Decreto Legislativo nº 184, de 24 de abril de 2020, do município de Tupanatinga;

CLI - Decreto Legislativo nº 185, de 24 de abril de 2020, do município de Salgueiro;

CLII - Decreto Legislativo nº 186, de 24 de abril de 2020, do município de Trindade;

CLIII - Decreto Legislativo nº 187, de 24 de abril de 2020, do município de Correntes;

CLIV - Decreto Legislativo nº 188, de 24 de abril de 2020, do município de Tacaratu;

CLV - Decreto Legislativo nº 190, de 24 de abril de 2020, do município de Inajá;

CLVI - Decreto Legislativo nº 191, de 24 de abril de 2020, do município de Jataúba;

CLVII- Decreto Legislativo nº 192, de 24 de abril de 2020, do município de Belém do São Francisco; e

CLVIII - Decreto Legislativo nº 193, de 29 de maio de 2020, do município de Catende.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Conforme ofícios dos Prefeitos e Prefeitas dos municípios constantes na presente proposta de Decreto Legislativo, foi solicitado a esta Casa Legislativa o reconhecimento formal da prorrogação até 30 de junho de 2021 do Estado de Calamidade pública nos referidos entes municipais, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

A prorrogação se justifica em razão da permanência da situação de urgência a que segue exposta a saúde da população dos municípios, nos termos dos Decretos editados pelas respectivas prefeituras.

Sala das Torres Galvão, em 8 de janeiro de 2021.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputada Simone Santana
1ª Vice-Presidente

Deputado Guilherme Uchoa
2º Vice-Presidente

Deputado Clodoaldo Magalhães
1º Secretário

Deputada Teresa Leitão
3ª Secretária

Deputado Álvaro Porto
4º Secretário

Ofícios

Ofício GP nº 101/2020

Paranatama, PE, 21 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Paranatama-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº 028 de 21/12/2020 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Ofício GAB nº 130/2020

Terra Nova/PE, 22 de dezembro de 2020.

Exmo. Sr. DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE
Assembleia Legislativa de Pernambuco
Rua da União, 397, Boa Vista
CEP: 50050-909 Recife - PE.

Assunto: Mantém o reconhecimento de "Estado de Calamidade Pública" no Município de Terra Nova

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeita do Município de Terra Nova, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal no 60, de 21 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Terra Nova, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa a manutenção do reconhecimento da Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia do novo CORONAVIRUS, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já os mais sinceros votos de estima e consideração.

Ofício nº 245/20-GP

Parnamirim, 23 de dezembro de 2020.

Ao Exmo. Sr.
Deputado Estadual ERIBERTO MEDEIROS
DD Presidente da ALEPE
Rua da União, 397, Boa Vista, CEP: 50050-909
Recife-PE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que manteve por mais 180 (cento e oitenta) dias a situação anormal de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a imprecisão quanto a um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de manutenção das medidas sanitárias administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS.

Diante do exposto vimos encaminhar o DECRETO Nº 119/20, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 o qual declara Estado de Calamidade Pública, em todo o território do Município de Parnamirim-PE, afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, para que essa Renomada Casa Legislativa se manifeste acerca do reconhecimento do estado de Calamidade Pública, em nosso Município.

Sem mais par ao momento, na oportunidade reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Tácio Carvalho Sampaio Pontes
Prefeito

Ofício nº 262/2020 – GP/PMC.

Carnaíba, 29 de dezembro de 2020.

A
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE
Excelentíssimo Senhor Deputado
José Eriberto Medeiros De Oliveira
Presidente

Ref.: Decreto Municipal nº 012, de 02 de abril de 2020. Decreto Municipal nº 33, de 29 de dezembro de 2020. Prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Carnaíba.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar para conhecimento desta egrégia Assembleia Legislativa, anexo, Decreto Municipal nº 033, de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou os efeitos do Decreto Municipal n.º 012, de 02 de abril de 2020, que decretou situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como das inundações nas áreas do Município de Carnaíba, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE, tipo: Inundação – 1.2.1.0.0 - IN/MI nº 01/2012.

Através do Decreto Legislativo n.º 160, de 16 de abril de 2020, esta Casa reconheceu o a ocorrência de calamidade pública no âmbito deste município, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Assim sendo, considerando que as razões expostas anteriormente persistem, em razão da situação de extrema urgência a que está exposta a saúde da população de nosso Município, **solicito** desta respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal para **prorrogar o estado de calamidade pública** ora decretado, por **180 (cento e oitenta) dias**, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal").

Destaco, na oportunidade, a sensibilidade que esta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco tem demonstrado, ao reconhecer, o Estado de Calamidade Pública a outros municípios que procederam com o referido pedido.

Por fim, para reforçar a execução das medidas de auxílio estrutural, social e assistencial à saúde da população carnaibana, assegurando a continuidade da prestação de serviços públicos, nesse momento crítico, é indispensável a mobilização de expressivos recursos financeiros, de modo se faz necessário a celeridade prorrogação do Estado, através deste nobre Poder Legislativo.

Na certeza de contar com o indispensável apoio à apreciação do mencionado Decreto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

Atenciosamente,

José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito

Ofício nº 066/2020 - SCI

Betânia, 29 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da ALEPE
Deputado Eriberto Medeiros

Assunto: Envio do Decreto e apreciação para ficar mantida a decretação de Calamidade Pública no Município de Betânia.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por me deste enviar o Decreto n°117/2020 que mantém a Declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de importância internacional decorrente do coronavírus, diante disso, pedimos celeridade necessária para apreciar o decreto.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,
Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Saudações.

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito do Município

Ofício GP no 111/2020

Inajá-PE, 29 de dezembro de 2020.

Ao Exmo. Sr.:
Deputado Estadual ERIBERTO MEDEIROS
DD Presidente da ALEPE
Rua da União, 397, Boa Vista, CEP: 50050-909
Recife-PE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei no 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que manteve por mais 180 (cento e oitenta) dias a situação anormal de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a imprecisão quanto a um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de manutenção das medidas sanitárias administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS.

Diante do exposto vimos encaminhar o Decreto no 45 de 29 de dezembro de 2020, o qual prorroga o Estado de Calamidade Pública, em todo o território do Município de Inajá-PE, afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, para que essa Renomada Casa Legislativa se manifeste acerca do reconhecimento do estado de Calamidade Pública, em nosso Município.

Sem mais par ao momento, na oportunidade reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
ADILSON TIMOTEO CAVALCANTE
PREFEITO

Ofício GAB nº 389/2020

Lagoa Grande/PE, 30 de dezembro de 2020.

Ao Exmo. Senhor
GABINETE DO PREFEITO
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Solicita reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública" no Município de Lagoa Grande - PE.

Exmo. Presidente,

Cumprimenta-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Lagoa Grande – PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal 90 de 30 de abril de 2020, que decreta situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo o Novo Coronavírus - COVID 19, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde logo, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
Vilmar Cappellaro
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 01/2020.

Petrolina (PE) 30 de dezembro de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar para conhecimento dessa egrégia Assembleia Legislativa o anexo Decreto no 100, de 29 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Petrolina/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Em razão da continuidade da situação de extrema urgência a que está exposta a saúde da população de nosso Município, solicitamos dessa respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal da prorrogação do estado de calamidade pública ora decretado, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal").

Ressaltamos que inexistente um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus, tornando-se indispensável a manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia, urge rápido reconhecimento da continuidade da situação de emergência pelo Poder Legislativo Estadual.

Na certeza de contar com o indispensável apoio à apreciação do mencionado Decreto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

OFICIO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
RECIFE-PE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Essa Augusta Casa Legislativa, o reconhecimento da MANUTENÇÃO AO DO ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA existente no Município de Ingazeira-PE, em decorrência da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19) o que faço para os fins disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021, de 01/01/2021, que encaminhamos em ANEXO.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de levada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO

OFÍCIO Nº 02/2021

Afogados da Ingazeira-PE,, 04 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco
Rua da União, no 397, Boa Vista
CEP 50.050-010 - Recife-PE

Assunto: Encaminhar Decreto no 01/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar a essa augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Afogados da Ingazeira-PE, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Decreto no 01/2021 que encaminhamos em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para afirmarmos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Ofício GP nº 001/2021.

Exmo. Sr. Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Recife-PE.

Exmo. Sr. Presidente,

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de V. Exa., muito respeitosamente, solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado do Calamidade Pública existente no Município do Rio Formoso-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faz para os fins do disposto no art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal no 050/2020, que segue anexo.

Sendo o que havia para o momento, apresentamos nossos votos de estima e elevada consideração.

ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Prefeita do Município do Rio Formoso-PE

Amaraji-PE, 04 de janeiro de 2021.

Ofício GP nº 001/2021.

Ã
Exmo. Sr. Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco.
Em Recife-PE.

Exmo. Sr. Presidente.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de V. Exa., muito respeitosamente, solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado do Calamidade Pública existente no Município de Amaraji-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faz para os fins do disposto no art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal no 001/2021, que segue anexo.

Sendo o que havia para o momento, apresentamos nossos votos de estima e elevada consideração.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Ofício no 232/2020-Gabinete

Ao Exmo. Sr. Deputado Estadual
JOSE ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

MENSAGEM Nº 023/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Decreto Municipal no 040, de 23 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade no Município.

A proposição normativa ora encaminhada integra um conjunto de medidas urgentes e imprescindíveis, que vêm sendo adotadas pelo Município, para o enfrentamento do Coronavírus, a exemplo do Decreto no 006, de 17 de março de 2020, e os Decretos subsequentes com medidas adicionais, bem como o Decreto 008, de 25 de março de 2020, que declarou a situação anormal, "Estado de Calamidade", já ratificado por esta colenda Casa Legislativa, por meio do Decreto Legislativo, no. 65, de 31 de março de 2020.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa Legislativa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração, na oportunidade em que solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo.

Atenciosamente,

NADEGI ALVES QUEIROZ
PREFEITA

Ofício GP nº 006/2021.

Granito - PE, 01 de janeiro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o e tendo em vista a pandemia coronavírus (COVID-19) e suas graves consequências, de conhecimento de todos, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19, previstas no Decreto Estadual nº 48.832 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Granito, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais (tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas), bem como a suspensão da realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços e obras), determinados complementarmente pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 03, de 18 de março de 2020, impactarão negativamente e de modo devastador na economia municipal, de maneira a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada,

CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavírus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e conseqüente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais procede se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os “*desastres de grande intensidade*” nível III, por envolver “*danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas*”, assim como por abranger “*isolamento de população*” e “*interrupção de serviços essenciais*”

CONSIDERANDO as medidas previstas nos termos da Lei nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas, entre outras, medidas como isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, etc.;

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17/03/2020, oriunda dos Ministérios da Saúde e da Segurança Pública, as pessoas deverão sujeitar-se ao seu cumprimento voluntário e de que o descumprimento das medidas previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO que a competência para a decretação de “Estado de Calamidade Pública” em âmbito municipal é ato privativo do Prefeito e a sua entrada em vigor e conseqüente produção dos seus efeitos ordinários independe de reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, e o seu reconhecimento pelo Congresso Nacional, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Encaminho para apreciação e conhecimento por essa Egrégia Casa Legislativa o Decreto Municipal 001/2021 que “Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, em âmbito municipal, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus. COVID -19”

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Certo de poder contar com o apoio de Vossas Excelências, renovo os votos de estima e consideração ao Poder Legislativo Estadual

Atenciosamente,

João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito Municipal

Ofício no 303/2020 - GABPREF

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Dr. ERIBERTO MEDEIROS
DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO

Referência: Decreto de Calamidade Pública

Excelentíssimo Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por este meio, encaminhar o Decreto de nº 76/2020, que mantém o estado de calamidade pública no âmbito do município de Goiana, a fim de que seja discutido e aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa do Estado de Pernambuco

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

Ofício nº. 001/2021 - GABIP

Tupanatinga, 1º de janeiro de 2021.

À Sua Excelência, o Senhor,
DEP. ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Encaminha Decreto Municipal nº 04, de 1º de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Ao cumprimente-lo cordialmente e, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), encaminho a Vossa Excelência o Decreto Municipal nº 04, de 1º de janeiro de 2020, que "Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tupanatinga-PE, em virtude da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus COVID-19.", para fins de ulterior reconhecimento desta situação pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

De tal forma, requeiro, com todo respeito, que essa Augusta Casa Legislativa ultime de forma célere todos os procedimentos regimentais para manter o reconhecimento do estado de calamidade neste Município, ocasionado pelos impactos da pandemia do COVID-19, em decorrência das medidas de enfrentamento de isolamento da população, bem como pela queda na arrecadação ocasionada da paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Sertânia (PE), 06 de janeiro de 2021.

Ofício 006/2021 GP

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Sertânia - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº 001/2021 de 01/01/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que há para o momento, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito

OFÍCIO Nº 09/2021

Ref.: Estado de calamidade pelo COVID.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 04 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo senhor
Eriberto Medeiros
Presidente de Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa casa legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no município de Serrita - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto no. 01 01/01/2021 que encaminhamos em anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Benedito dos Santos
Prefeito

OFÍCIO Nº 001/2020

Lagoa de Itaenga/PE, 29 de dezembro de 2020.

Exmo. Sr. Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da União, nº 387, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-909

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº

10.164.028/0001-18, neste ato representado por sua Prefeita Maria das Graças de Arruda Silva, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 008/2020, através do qual houve a manutenção da decretação de situação de Calamidade em todo o território do município de Lagoa de Itaenga para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de Lagoa de Itaenga por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal de Lagoa de Itaenga/PE

OFÍCIO GP/PM/N 01/2021.

Cumaru (PE) 01 de janeiro de 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. DEPUTADO JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Ao tempo em que apresento os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, primeiramente agradecer a Vossa Excelência por toda atenção dispensada ao nosso município, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento de vossa atenção e presteza à nossa população.

Na oportunidade, servimo-nos do presente para solicitar a esta Edil Casa Legislativa do Estado de Pernambuco o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade existente no Município de Cumaru PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que fazemos para os fins disposto no Art. 65 de Lei de Responsabilidade Fiscal conforme Decreto nº 01 de 01 de janeiro de 2021, que encaminhamos anexo.

Pelo exposto, requer o reconhecimento da calamidade pública no Município de Cumaru por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

OFÍCIO GP Nº 001/2021.

EXU-PE, 06 DE JANEIRO DE 2021.

Exmo. Sr. Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da União, nº 387, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-909.

Exmo. Senhor Presidente,

O Município de Exu/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.040.870/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 072/2020, através do qual houve a decretação da manutenção da situação anormalidade, provocada pelo Estado Calamidade Pública, em todo o território do Município de Exu para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública declarada no Município de Exu pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Por fim, reiteramos os votos de estima e apreço, ao passo que nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
PREFEITO DE EXU-PE

Ofício nº 09/21 - GP

Gravatá, 06 de janeiro de 2021

Ao Exmo. Sr.
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da ALEPE

Senhor presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa Excelência o Decreto Municipal no 002, publicado em 05 de janeiro de 2021, que trata sobre o Estado de Calamidade Pública decorrente a pandemia da Covid-19.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Joselito Gomes da Silva
Prefeito

OFÍCIO Nº 1-A /2021

Timbaúba/PE, 01 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr. Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da União, nº 387, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-909

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.361.904/001-69, neste ato representado por seu Prefeito Marinaldo Rosendo de Albuquerque, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 001/2021, através do qual houve a manutenção da decretação de situação de Calamidade em todo o território do município de Timbaúba para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de Timbaúba por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Timbaúba/PE

Ofício GP 01/2021

Catende, 01 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Senhor
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Solicita reconhecimento da manutenção do "estado de Calamidade Pública" no Município de Catende.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeita do Município de Catende, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal 02, de 01 de janeiro de 2021, que mantém a declaração da situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19, nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita Municipal

OFÍCIO GP N 007/2021

Palmares - PE, 1º de janeiro de 2021.

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública" no Município dos Palmares-PE.
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município dos Palmares-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal no 002/2021, datado de 01 de janeiro de 2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES-PE

Ofício nº 10/2020 - GAB

Floresta/PE, 04 de janeiro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Recife PE

Senhor Presidente,

Encaminho para conhecimento dessa egrégia Assembleia Legislativa o anexo Decreto nº 01, de 01 de janeiro de 2021, quo mantém a declaração do situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Floresta/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, declarada pelo Decreto Municipal no 14, de 09 de abril de 2020, e reconhecida polo Decreto Legislativo nº 174, de 16 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Pernambuco.

Em razão da permanência da situação de urgência a que segue exposta a saúde da população de nosso Município, solicito dessa respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal do estado de calamidade pública, prorrogado por meio do Decreto Municipal no 01, de 2021, para os fins do disposto nos arts. 22, 23, 31, 65 e 70 da Lei Complementar Federal no 101, do 4 de maio de 2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal").

Atenciosamente,

ROSÂNGELA DE MOURA MANÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita do Município de Floresta

OFÍCIO GAB Nº 07/2021

Dormentes - PE, 06 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar para conhecimento dessa egrégia Assembleia Legislativa o anexo Decreto nº 01 de 01 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Dormentes/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

Em razão da situação de extrema urgência a que está exposta a saúde da população de nosso Município, solicitamos dessa respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal do estado de calamidade pública ora decretado, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal").

Ressaltamos que para reforçar a execução das medidas de assistência à saúde da população e assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos, nesse momento crítico, é indispensável a mobilização de expressivos recursos financeiros, urge rápido reconhecimento da situação de emergência pelo Poder Legislativo Estadual.

Na certeza de contar com o indispensável apoio à apreciação do mencionado Decreto, aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

Atenciosamente,

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita Municipal

Ofício Gabinete do Prefeito no 001/2021

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta casa legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de calamidade Pública existente no Município de Águas Belas - PE, em decorrência da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal no 001 de 01 de janeiro de 2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Águas Belas/PE, 01 de janeiro de 2021.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
PREFEITO

OFÍCIO GAPRE nº 110/2020

Flores-PE, de dezembro de 2020.

Ao Exmo. Senhor
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Solicita reconhecimento para manter o “estado de Calamidade Pública”, decorrente da CODIV-19, no Município de Flores-PE.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Flores, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal 056/2020, que mantém a declaração de situação de Calamidade Pública decorrente da persistência dos efeitos deletérios da COVID-19 no Município de Flores, ao tempo em que solicitamos à esta Assembleia Legislativa seja essa reconhecida, o que se faz com supedâneo no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

São José da Coroa Grande, 04 de janeiro de 2021.

Ofício nº 001 /2021

Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ref.: Manutenção a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública devido ao Coronavírus no Município de São José da Coroa Grande-PE.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para SOLICITAR a essa Augusta Casa Legislativa O RECONHECIMENTO E MANUTENÇÃO do Estado de Calamidade Pública existente no Município de São José da Coroa Grande-PE, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme decreto no 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia,

Apresentamos votos de eleva estima e consideração:

Atenciosamente,

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito

Santa Maria Da Boa Vista, 06 de janeiro de 2021.

Ofício Nº 007/2021

A Vossa Excelência, Eriberto Medeiros
Presidente da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes Câmara dos Deputados Anexo III - Brasília, DF,
CEP: 70297-400

Assunto: Informativo de Publicação de Decreto.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste instrumento público informar a publicação do Decreto Nº 005/2021, referente a prorrogação do Estado de Calamidade Pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, em conformidade com o Artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista a situação anormal causado pelo aumento comprovado dos casos da COVID/19 (prevista no Decreto Municipal Nº 031/2020) neste Município e a urgência de medidas eficazes, a manutenção das medidas sanitárias e administrativas para o seu combate.

Atenciosamente,

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Nazaré da Mata/PE, em 06 de janeiro de 2021.

Ofício GAB Nº 008/2021.

Ao Exmo. Sr.
JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando cordialmente, vimos pelo presente, encaminhar ao Exmo. Sr. Decreto Municipal Nº 067/2020 que mantém a Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no território do Município de Nazaré da Mata.

No ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Ofício GP 01/2020

Ferreiros, 04 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Senhor
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Solicita Prorrogação do reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública” no Município de Ferreiros.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Ferreiros-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal 01/2021, que decreta prorroga a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a essa Assembleia Legislativa o reconhecimento da Calamidade Pública no Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19, nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Roberto de Oliveira
PREFEITO

Ofício GP nº 0010/2021-PMLC

Lagoa do Carro, 04 de janeiro de 2021.

A Vossa Excelência
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Assunto: Solicitação

Senhor Presidente,

Cumprimentado-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Lagoa do Carro/PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº 001/2021 em anexo.
Sem mais, renovamos votos de estima e agradecimento.

Atenciosamente,

Judite Maria Botafogo Santana da Silva
-Prefeita-

Ofício nº 002/2021

Itambé, 04 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da União, no 387, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-909

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 10.150.050/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Maria das Graças Gallindo Carrazzoni, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65, da Lei Federal no 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de no 001/2021, de 01 de janeiro de 2021, através do qual houve a manutenção da decretação de Situação de Calamidade em todo o território do Município de Itambé, para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no Município de Itambé por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

MARIA DAS GRA CAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

OFÍCIO GP Nº 001/2021

Riacho das Almas/PE, 12 de janeiro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública" no Município de Riacho das Almas/PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE, venho por meio deste, encaminhar a vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 002/2020, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município de Riacho das Almas/PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE

Garanhuns, 06 de janeiro de 2021.

OFÍCIO Nº 003/2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do estado de Pernambuco
José Eriberto Medeiros de Oliveira
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE)
Rua da União, 397, Boa Vista, Recife, Pernambuco, Brasil, CEP 50050-909.

ASSUNTO: Envio do documento digital do Decreto Municipal nº 001/2021, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Garanhuns.

Como é de conhecimento público, o Município de Garanhuns decretou Estado de Calamidade Pública, tendo em vista a emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Assim sendo, remetemos o incluso Decreto nº 001/2021, para apreciação de Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Certo de contar com a compreensão dos Nobres Parlamentares Pernambucanos é que solicitamos o reconhecimento da calamidade pública decretada pelo nosso Município.

Renovo protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Sivaldo Rodrigues Albino
Prefeito

Ofício GP nº 009/2021

Cabrobó - PE, 05 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Cabrobó - PE, em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que farei para fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto 001 de 01/01/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia informar, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ELIOENAI DIAS FILHO
Prefeito

OFÍCIO GP Nº 001/2021

Vertentes-PE, 1º de janeiro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública" no Município de Vertentes-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Vertentes-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 001/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ROMERO LEAL FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES-PE

Ofício GP/PMB nº 11/2021.

Bonito, 04 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr. Dr. ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Recife - PE.

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência a validação do Decreto Municipal nº 76/2020, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (cópia anexa), que decreta estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19.

O Poder Público tem que dar mais celeridade as ações administrativas para o combate a pandemia causada pelo COVID-19

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração. Atenciosamente,

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Ofício nº 01/2021

Feira Nova/PE, 04 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Feira Nova, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº 01 de 04/01/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILSON CANDIDO GONZAGA
Prefeito

OFÍCIO GP Nº 003/2021

Camocim de São Félix, 06 de janeiro de 2020.

Ao
Exmº Srº
JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS
M.D. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ALEPE

REF.: ENCAMINHA DECRETO DE MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PARA APRECIÇÃO DA ALEPE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o com cordialidade, servimo-nos, pelo presente para encaminhar a esta respeitável Assembleia Legislativa via do DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2021, pelo qual, conforme seu art. 1º, se declara "mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Camocim de São Félix, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus...", para apreciação desta referenda Assembleia Legislativa, conforme determina artigo 65 da Lei Complementar 101/2000.

Tal medida faz-se necessária face à situação de absoluta anormalidade, descrita nos considerandos do DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2021 e à premente necessidade de urgentes ações emergenciais de combate e mitigação dos efeitos da pandemia do novo coronavírus.

Ao ensejo, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Ofício nº 001/2021

Tacaratu/PE, 04 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Tacaratu/PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto n. 001 de 04/01/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Ofício no 005/2021.

São Caetano, 01 de janeiro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE PERNAMBUCO

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de São Caetano - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº16 de 21/12/2020 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Josafá Almeida Lima
Prefeito

OFÍCIO Nº 03/2021

CUSTÓDIA, 04 DE JANEIRO DE 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública” no Município de Custódia

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 002/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

OFÍCIO GP Nº 001/2021

Vertente do Lério-PE, 4º de janeiro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública” no Município de Vertente do Lério-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Vertente do Lério-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 001/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Renato Lima de Sales
Prefeito do Município de Vertente do Lério

Jataúba, 06 de janeiro de 2021.

Ofício Nº 002/2021

Ao Excelentíssimo Senhor,
José Eriberto Medeiros
Presidente da ALEPE

Assunto: Encaminha decreto emergencial que prorroga estado de calamidade pública, em decorrência do COVID-19.

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Decreto no 01/2021, que prorroga a situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no município de Jataúba-PE, em virtude da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19.

Aproveitando a oportunidade para externar votos de profunda estima e apreço.

Atenciosamente,

CATIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

OFÍCIO GP Nº 05/2021

Tacaimbó-PE, 06 de janeiro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública” no Município de Tacaimbó-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Tacaimbó PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 01/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ÁLVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE

SAIRÉ, quarta-feira, 06 DE JANEIRO DE 2021.

OFÍCIO Nº 008/2021

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: SOLICITA DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O RECONHECIMENTO EM MANTER O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA PELO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DR. JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS.

Sirvo-me do presente para cumprimentar cordialmente o Exmo. Sr. Presidente da ALEPE e, no ensejo, considerando a necessidade de que seja aprovado por esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da manutenção da calamidade pública decretada pelo Município de Sairé-PE, por intermédio do Decreto Municipal de nº 002, de 04 de janeiro de 2021, que “mantém a declaração da situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID – 19, e dá outras providências”, nesta senda, venho solicitar que sejam providenciadas as medidas procedimentais inerentes ao caso em testilha, para que seja mantido o estado de calamidade pública do Município de Sairé-PE, nos termos do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, ciente do compromisso e atenção dispensados por Vossa Excelência ao nosso município, bem como da relevância e seriedade do pleito, renovamos os votos de estima e consideração, ao passo em que aguardamos o reconhecimento da medida postulada.

Atenciosamente;

GILDO PONTES DE ARRUDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE

Jaqueira (PE), quarta-feira, 06 de janeiro de 2021.

OFÍCIO Nº 061/2021

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: SOLICITA DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O RECONHECIMENTO EM MANTER O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA PELO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DR. JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS.

Sirvo-me do presente para cumprimentar o Exmº. Sr. Presidente da ALEPE e, no ensejo, considerando a necessidade de que seja aprovado por esta Assembleia Legislativa o reconhecimento de manter o estado de calamidade pública decretada pelo Município de Jaqueira-PE, por intermédio do Decreto Municipal de nº 002, de 02 de janeiro de 2021, que “mantém a declaração da situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID – 19, e dá outras providências”, nesta senda, venho solicitar que sejam providenciadas as medidas procedimentais inerentes ao caso em testilha, para que seja mantido o estado de calamidade pública do Município de Jaqueira-PE, nos termos do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, ciente do compromisso e atenção dispensados por Vossa Excelência ao nosso município, bem como da relevância e seriedade do pleito, renovamos os votos de estima e consideração, ao passo em que aguardamos o reconhecimento da medida postulada.

Atenciosamente;

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

Ofício nº. 001/2021 – GABIP

Tupanatinga, 1º de janeiro de 2021.

À Sua Excelência, o Senhor,
DEP. ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Encaminha Decreto Municipal nº 04, de 1º de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Ao cumprimente-lo cordialmente e, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), encaminho a Vossa Excelência o Decreto Municipal nº 04, de 1º de janeiro de 2020, que “Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Tupanatinga-PE, em virtude da emergência de saúde pública da importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus COVID-19.”, para fins de ulterior reconhecimento desta situação pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

De tal forma, requeiro, com todo respeito, que essa Augusta Casa Legislativa ultime de forma célere todos os procedimentos regimentais para manter o reconhecimento do estado de calamidade neste Município, ocasionado pelos impactos da pandemia do COVID-19, em decorrência das medidas de enfrentamento de isolamento da população, bem como pela queda na arrecadação ocasionada da paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

OFÍCIO GP Nº001/2021

BARRA DE GUABIRABA-PE, 05 DE JANEIRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros
Presidente de Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimos-nos do presente para solicitar a esse Casa Legislativa o reconhecimento da Declaração do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Barra de Guabiraba-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID19), o que faço para os fins do disposto no art.65, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº002/2021, que encaminhamos anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diogo Carlos de Lima Silva
Prefeito

OFÍCIO GAB Nº 01/2021

Correntes, 04 de janeiro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia legislativa Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, sirvo-me do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no município de Correntes-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID -19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto 08/2020 que encaminhamos anexo.

Sem mais para o momento, disperso-me

Atenciosamente,

Hugo César Gomes Galvão
Prefeito

OFÍCIO GPBA Nº 126/2020.

Buenos Aires, 23 de dezembro de 2020.

Exmo. Sr. DEPUTADO ESTADUAL ERIBERTO MEDEIROS DD-PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMNUCO RECIFE-PE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para solicitar a essa Augusta Assembleia Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Buenos Aires-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 34 de 23/12/2020 que encaminhamos em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

OFÍCIO GP N9004/2021

São Bento do Una - PE, 1º de janeiro de 2021.

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública” no Município de São Bento do Una -PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de São Bento do Una - PE, venho por meio deste, encaminhar a vossa Excelência cópia do Decreto Municipal no 001/2020, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE

Ofício GABIN Nº 012/2021.

Excelentíssimo Senhor
Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa

Senhor Presidente,

São João/PE, 04 de janeiro de 2021.

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa, o Decreto Municipal no 001/2021, de 01 de janeiro de 2021, objetivando o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no município de São João/PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Sem mais para o momento, apresento protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Wilson Ferreira de Lima
Prefeito do Município de São João

Ribeirão/PE, 06 de janeiro de 2021.

OFÍCIO Nº 04/2021 - GP - PMR

Exmo. Sr. Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da União, no 387 - Boa Vista - Recife/PE, CEP. 50.050-909

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.343.910/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão, vem, respeitosamente, em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal no 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 66 de 31 de dezembro de 2020, através do qual houve a decretação de situação de Calamidade em todo o território do Município de Ribeirão/PE para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no Município de Ribeirão/PE por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

MARCELLO CAVALCANTI DE PÉTRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

OFÍCIO GP Nº 008/2021

São Benedito do Sul-PE, 04 de janeiro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública” no Município de São Benedito do Sul-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de São Benedito do Sul-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 002/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CLAÚDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
Prefeito Constitucional

OFICIO GP Nº 18/2021

Calumbi - PE, 04 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Calumbi - PE, em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto 001 de 04/01/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia informar, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
PREFETTO

OFÍCIO Nº 02/2021 - GP

Iati, 05 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE
Recife – PE
Assunto: SOLICITA RECONHECIMENTO DA MANUTENÇÃO DO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" NO MUNICÍPIO DE IATI – PE.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Iati, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 01/2021, que decreta a manutenção da situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio José de Souza
Prefeito

OFÍCIO GP nº 0013/2021

Sanharó, 06 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Solicita reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública” no Município de Sanharó/PE.
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal no 0004/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito do Município de Sanharó

OFÍCIO GP Nº 001/2021

Poção-PE, 1º de janeiro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE
ASSUNTO: Solicita reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública” no Município de Poção PE
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Poção-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal no 002/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE

Ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa De Pernambuco
Deputado Eriberto Medeiros

Ref: Apreciação de Decreto de Situação de Calamidade Pública

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos reservados a Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Assembleia Legislativa, o Decreto Municipal 1.172/2020, de 25 de março de 2020, que prorrogou a declaração de situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Macaparana/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo corona vírus COVID 19 (codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.).

Friso que tal decreto adota medidas e toma providencias, e diante disto dirijo-me a Vossa Excelência para requerer que submeta o mesmo ao crivo do Egrégio Plenário Assembleia Legislativa de Pernambuco para fins de reconhecimento em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Art. 65, 1 e II da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

Desde já renovo votos de estima e apreço.

PAULO BARBOA DA SILVA
Prefeito de Macaparana/PE

Ofício GP Nº 005/2021.

Belém do São Francisco (PE) 04 de janeiro de 2021.

Ao:

Exmo. Sr. Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco
Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa, o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no município de Belém do São Francisco - PE, em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID -19), para os fins dispostos no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto N. o 02/2021, anexo.

Certo de Vossa Atenção, renovo votos de estima e consideração, ao tempo em que aguardamos o reconhecimento da medida postulada.

Respeitosamente,

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Ofício nº 003/2021/PMST/GAB

Serra Talhada/PE, 04 de janeiro de 2021.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
V. Ex. a. Dep. José Eriberto Medeiros de Oliveira
MD. Presidente da Assembleia Legislativa
Rua da União, 397, Boa Vista, Recife-PE.
CEP: 50050-909

ASSUNTO: Solicitação de reconhecimento da manutenção do “Estado de Calamidade Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no município de Serra Talhada-PE.

Com os cumprimentos de cordialidade, em face do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, que condiciona o reconhecimento do estado de calamidade pública decretada por estados e municípios a expressa manifestação da respectiva Assembleia Legislativa, venho, por meio deste, encaminhar em anexo, para as devidas formalidades, fotocópias do

Decreto Municipal nº 3.260, de 17 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A prorrogação dos prazos capitulados no referido normativo legal é extremamente necessário, tendo em vista que diante do estado de calamidade narrado, o município de Serra Talhada tem passado por gritantes oscilações, negativas, na sua arrecadação, ao passo que a manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, em especial as previstas no Decreto Municipal no 3.187, de 8 de junho de 2020, são extremamente necessárias, ante a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus.

Assim, com vista a dar cumprimento ao normativo legal capitulado, comunico, ao tempo em que requeiro, que seja colocado em discussão e votação, nesta Assembleia Legislativa, o reconhecimento da manutenção do “Estado de Calamidade Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no município de Serra Talhada-PE, ordenada através do Decreto Municipal no 3.260, de 17 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo
Prefeita Municipal de Serra Talhada

Ofício GP nº 12/2021

Bom Jardim-PE, 05 de janeiro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE ASSUNTO: Solicita reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública” no Município de Bom Jardim-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Bom Jardim-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal no 001/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

João Francisco da Silva Neto
Prefeito

Ofício nº 05/2021

Vicência/PE, 06 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Vicência - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto n. 01 de 06/01/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

OFÍCIO Nº 016/2021

Bodocó/PE, 07 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr. Deputado José Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Rua da União, no 387, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-909
Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o no 11.040.862/001-64, neste ato representado por seu Prefeito Otávio Augusto Tavares Pedrosa Cavalcante, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal no 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de no 002/2021, através do qual houve a manutenção da decretação de situação de Calamidade em todo o território do município de Bodocó/PE para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de Bodocó/PE por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 293 /2020

Aliança/PE, 29 de dezembro de 2020.

Exmo. Sr. Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da União, nº 387, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-909

Exmo. Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o no 10.164.028/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Xisto Lourenço de Freitas Neto, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue:

Em obediência ao que reza o artigo 65 da Lei Federal no 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos para a

apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de nº 37/2020, através do qual houve a manutenção da decretação de situação de Calamidade em todo o território do município de Aliança para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de Aliança por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Aliança/PE

Paudalho, 05 de janeiro de 2021.

Ofício: 003/2021

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco

Assunto: Prorrogação do Estado de Calamidade Pública

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar a apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Paudalho-PE, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme decreto 177 de 05 de janeiro de 2021, que encaminhamos em anexo (Doc. 01).

Limitado ao exposto, colho do ensejo para renovar meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Municipal

Ofício GP nº009/2020

Orocó - PE, 06 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimento-o, sirvo-nos do presente para solicitar a esta Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Orocó – PE, em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID -19), o que faço para fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº059 de 28 de dezembro de 2020 que encaminhamos em anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

George Gueber Cavalcante Nery
Prefeito do Município

Ofício GP nº 002/2021

Surubim (PE), 04 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Surubim (PE), em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para fins dispostos no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal no 001, de 1º de janeiro de 2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Celia Cabral de Farias
Prefeita

Ofício GP nº 010/2021.

Caetés/PE, 04 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa.

Sirvo-me do presente, em atenção a legislação em vigor, para encaminhar a Vossa Excelência o Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Caetés/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Ademais, pleiteia, em caráter de urgência, seja reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei no 16.622, de 29 de agosto de 2019, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Caetés/PE para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Nivaldo da Silva Martins
PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 06/2021.

Itaíba, 05 de janeiro de 2021.

AO
EXMO. SR.
ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DE PERNAMBUCO

Senhor Presidente

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Itaíba - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº 01 de 05 de janeiro de 2021 que encaminhamos em anexo.

Certa do vosso leal apoio apresento votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

MARIA REGINA DA CUNHA
PREFEITA

Ofício nº 013/2021-GP.

Condado, 06 de janeiro 2021.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-os, e em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito a Vossa Excelência o reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública nesse município de CONDADO, em decorrência da pandemia da COVID-19, consubstanciado no Decreto Municipal nº 071/2020 em anexo

Não obstante, o referido estado de calamidade pública já foi prorrogado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Posto isso, em atenção ao permissivo contido no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é importante que se utilize, excepcionalmente, da medida lá prevista, no sentido de que, reconhecida a calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e enquanto esta perdurar, seja o município dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar, assim como a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Arts. 23, 31 e 70, em decorrência de calamidade pública reconhecida no Estado de Pernambuco e alguns Municípios.

Por todo exposto, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, da ocorrência de calamidade pública, em função da pandemia do novo coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município, com os fins de atenuar os efeitos negativos para a saúde e para a economia local.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Antônio Cassiano da Silva
Prefeito

Exmo. Sr. José Eriberto Medeiros
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

OFÍCIO GP Nº 015/2021

Buíque/PE, 06 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

No ensejo de respeitosamente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para fins de encaminhar a V. Excelência o Decreto nº 001/2021, que declarou a manutenção da declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Buíque, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, requer de Vossa Excelência, submeta o mesmo ao crivo do Egrégio Plenário da Assembleia Legislativa para fins de reconhecimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 65, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000. Apresento votos de estima e consideração regados a imensa gratidão.

Manifestando os sinceros votos de consideração e respeito, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

AO
EXMO. SR. DEPUTADO ESTADUAL ERIBERTO MEDEIROS.
M.D. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

OFÍCIO GP Nº 03/2021

Toritama, 06 de janeiro de 2021

À Vossa Excelência,
José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE
Rua da União, nº 397. Boa Vista,
50050-010 Recife. PE

Assunto: Solicita reconhecimento da manutenção do “estado de Calamidade Pública” no Município de Toritama.

Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do município de Toritama, venho, por meio deste ato, encaminhar à Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº2 51, de 24 de dezembro de 2020, que mantém a declaração da situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº2 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

EDILSON VARES DE LIMA
Prefeito do Município de Toritama

Ofício GP nº 003/2021.

Verdejante - PE, 06 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da ALEPE
ALEPE
Rua da União, nº 397 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-909.

Assunto: *Encaminha o Decreto que Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Verdejante, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO, a necessidade premente de manutenção da decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Verdejante, do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 014, de 26 de março de 2020, e RECONHECIDA pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 31 DE MARÇO DE 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a manutenção do “Estado de Calamidade Pública” por meio do Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.883, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 10/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que reconheceu, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

Em tempo, encaminho aos cuidados de Vossa Excelência o Decreto Municipal nº 065, de 31 de dezembro de 2020, que decretou a MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Verdejante, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo novo Coronavírus, até 30 de junho de 2021, objeto do presente Decreto, para aplicação das suspensões e dispensas previstas no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Ofício nº 004/2021 - GABINETE DO PREFEITO

São José do Egito-PE, 05 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Deputado Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Eriberto Medeiros
Senhor Presidente,

Vimos à Vossa elevada presença, com as saudações de praxe, solicitar desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento da MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA existente no Município de São José do Egito-PE, em decorrência da crise em saúde pública de importância internacional provocada pelo coronavírus, o que se faz para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme Decreto Municipal no 001, de 05 de janeiro de 2021 que encaminhamos em anexo.

Sem mais para o momento e esperançoso do atendimento, renovo os protestos de estima e consideração.

EVANBRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

Ofício nº 008/2021 – GABINETE DO PREFEITO

Santa Terezinha-PE, 05 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Deputado Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Eriberto Medeiros

Senhor Presidente,

Vimos à Vossa elevada presença, com as saudações de praxe, solicitar desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento da MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA existente no Município de Santa Terezinha-PE, em decorrência da crise em saúde pública de importância internacional provocada pelo coronavírus, o que se faz para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme Decreto Municipal nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021 que encaminhamos em anexo.

Sem mais para o momento e esperançoso do atendimento, renovo os protestos de estima e consideração.

Adeilson Lustosa da Silva
Prefeito

Vitória de Santo Antão - PE, 06 de janeiro de 2021.

Ofício nº 007/2021

Exmo. Sr. Dr. ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco Recife - PE
Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Decreto Municipal no 002/2021, de 06 de janeiro de 2021, visando o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente neste município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus, com fulcro no art. 65 da Lei de responsabilidade fiscal, conforme Decreto no 017 de 17 de março de 2020,0 qual segue anexo.

Ao ensejo, antecipamos os nossos agradecimentos e externamos votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Água Preta/PE, 06 de janeiro de 2021.

Ofício nº 003/2021 - GAB/PMAP

Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros
MD Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública existente no município de Água Preta — PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que fazemos para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto no 07 de 06/01/2021 que encaminhamos em anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO

OFÍCIO Nº 02/2021.

Terezinha, 07 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

No ensejo de honrosamente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para fins de encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Decreto nº 002 de 06 de janeiro de 2021, que prorrogou o reconhecimento do estado de calamidade pública, em decorrência do estado de pandemia ocasionado pelo COVID-19, no âmbito do Município de Terezinha, por mais cento e oitenta dias, a contar de 01 de janeiro de 2020.

Diante do exposto, pugna pela homologação do reconhecimento do estado de calamidade pelo Egrégio Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para fins de fluência dos efeitos legais.

Manifestando os sinceros votos de estima, consideração e apreço, subscrevo-me.

Respeitosamente,

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito do Município de Terezinha

Ofício nº 006/2021

Afrânio, 04 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ALEPE

Assunto: Manutenção da Situação de Calamidade Pública no Município de Afrânio-PE ocasionado pelo Coronavírus - COVID 19.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Afrânio-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº 001/2021 que segue como anexo.

O Decreto nº 001/2021 encontra-se devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, através do link: file:///C:/Users/Amanda%20Roriz/Downloads/publicado_78488_2021-01-05_e715cb98ab4a6bed7c8a51a69676a50c%20(1).pdf , bem como no site oficial do Município de Afrânio, no respectivo link: <https://afranio.pe.gov.br/leis/#109-decretos-2021> .

Diante de todo o exposto, vimos por meio deste expediente requerer seja mantida a Situação de Calamidade Pública no Município de Afrânio, por esta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sem mais para o presente momento, renovamos protestos de estima e consideração.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Ofício GP nº 002 / 2021

Frei Miguelinho-PE, 04 de janeiro de 2021

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Frei Miguelinho.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Frei Miguelinho, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 001 de 04 de janeiro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Ibirajuba, 04 de janeiro de 2021.

Atenciosamente

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita do Município de Frei Miguelinho

Ofício GP nº 001/2021.

Tracunhaém/PE, 07 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr. Deputado Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Assunto: Encaminha Prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Tracunhaém-PE.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar a prorrogação do Estado de Emergência e Calamidade Pública em Saúde no Município de Tracunhaém, em razão da pandemia do COVID-19, até 30 de junho de 2021.

Em tempo, se for o caso de necessidade de aprovação por esta Casa Legislativa, solicita-se urgência na tramitação.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
PREFEITO

MENSAGEM Nº. 001/2021

Ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco Deputado Eriberto Medeiros
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE

Em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito a Vossas Excelências o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até de 06 de julho de 2021, em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, com as consequentes dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos nas leis orçamentárias municipais, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em decorrência da disseminação da contaminação humana pelo coronavírus (COVID-19), com impactos que transcendem a situação de emergência, afetam gravemente a saúde pública e a economia, poderão comprometer de forma drástica as finanças municipais.

Com efeito, a edição do Decreto Municipal 06 de janeiro de 2021 que declara a situação anormal, considerada "Estado de Calamidade", no âmbito do Município de Abreu e Lima/PE, considerou o atual estágio de comprometimento, bem como a evolução da contaminação humana no âmbito do Estado de Pernambuco e de todo o país.

Pelo exposto, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, da ocorrência de calamidade pública com efeitos até 06 de julho de 2021, em função da pandemia do novo coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município, com os fins de atenuar os efeitos negativos para a saúde e para economia municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração.

Abreu e Lima/PE, 07 de janeiro 2021.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Ofício GP nº 004/2021

Palmeirina - PE, 06 de janeiro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a essa Ilustríssima Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Palmeirina – PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID - 19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o decreto nº 003 de 06/01/2021 que encaminhamos anexo.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SEVERINO EUDSON CATÃO FERREIRA
Prefeito

Ofício nº 0011/2021

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Rua da União, 397, Boa Vista, Recife, Pernambuco, Brasil
CEP: 50050-909

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Glória do Goitá - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº 01 de 04/01/2021 que encaminhamos anexo.
Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

Ofício GP 006/2021

Ref. Decreto Legislativo nº 107, de 08 de abril de 2020.
Assunto: Manutenção do Estado de Calamidade Pública

Ilmo. Senhor,
Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o Reconhecimento da Manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Ibirajuba - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº. 001 de 04 de janeiro de 2021 que encaminhamos anexo.

Certo do atendimento, na oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

MANIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Petro;lândia - PE, 07 de janeiro de 2021.

Ofício nº 018 /2021.

Cumprimento-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Petrolândia - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº 028 de 21/12/2020 que encaminhamos em anexo.

Sendo o que se espera para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO

Ofício nº 04/2021 GAB

João Alfredo/PE, 07 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de João Alfredo, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (CovId-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº 01 de 01/01/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Ofício nº 17/2021

Araçoiaba, 07 de janeiro de 2021.

Prefeito: Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchôa
Ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Prezado Senhor Presidente.

Assunto: Manutenção do Estado de Calamidade Pública.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a esta Augusta Casa Legislativa, o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Araçoiaba-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o decreto nº 02 de 07 de janeiro de 2021, que encaminhamos em anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito Municipal

Ofício nº 06/2021

Pedra, 07 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor ERIBERTO MEDEIROS MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Pedra - PE.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Pedra, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 01 de 04 de janeiro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
PREFEITO

Ofício GP nº 07/2021

Santa Filomena-PE, 04 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Santa Filomena-PE, em decorrência da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os devidos fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto no 03/2021 que encaminhamos em anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito

Ofício nº 001/2021

Chã Grande/PE, 03 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Chã Grande/PE.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Chã Grande/PE, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 001 de 01 de janeiro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito do Município de Chã Grande/PE.

Ofício GP no.008/2021

São Joaquim do Monte - PE, 07 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de São Joaquim do Monte - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto n°. 1769 de 25/03/2020 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito do município de São Joaquim do Monte - PE

OFÍCIO GP nº 010/2021

Santa Cruz (PE), 08 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Assunto: Encaminha o Decreto Municipal nº 02/2021, para reconhecimento do estado de calamidade pública em Santa Cruz/PE

Exmo. Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar uma via do Decreto Municipal nº 02, de 05 de janeiro de 2021, para fins de reconhecimento, por essa Casa Legislativa, do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Santa Cruz/PE.

As razões que ensejaram tal decretação constam da norma em anexo.

Assim sendo, e na forma do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, solicitamos o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, da situação de calamidade pública no Município de Santa Cruz/PE.

Respeitosamente,

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita de Santa Cruz/PE

Angelim/PE, 07 de janeiro de 2021.

Ofício nº 003./2021

Ao Exmo. Sr. JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Excelentíssimo presidente,

Cumprimentando-o, tendo em vista a pandemia coronavírus (COVID-19) e suas graves consequências, de conhecimento de todos, e, ainda:

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, previstas pelos instrumentos normativos publicados.

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de Pernambuco de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus neste município.

Considerando o aumento de casos notificados de infecção até a presente data, mas ainda não confirmadas, que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para o enfrentamento do coronavírus.

Considerando que, mediante a necessidade de isolamento social recomendado, toda cadeia econômica e produtiva de nosso município encontra-se paralisada, ocasionando com isso uma redução drástica das receitas públicas municipais.

Considerando o efeito futuro do desalinhamento econômico provocado pelo coronavírus em nosso município, principalmente em razão da diminuição de transferência dos recursos federais e estaduais, torna-se impossível de ser mensurado neste momento, mas que medidas precisam ser tomadas pelo Poder Público visando reorganizar toda a estrutura necessária para manutenção de serviços básicos à população, indispensáveis para o funcionamento da máquina pública, em razão do aumento das despesas principalmente na saúde e diminuição das receitas, tudo e em razão da COVID19; e, por fim,

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23,31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, quando da ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto durar a situação;

Considerando que o Governo de Pernambuco publicou um novo decreto prorrogando o estado de calamidade pública, em razão da pandemia, até 30 de junho de 2021

Encaminho para apreciação e reconhecimento por essa Egrégia Casa Legislativa o Decreto Municipal nº 001 de 07 de janeiro 2021 que "Prorroga a Declaração de Situação de Calamidade para Fins de Enfrentamento ao COVID19, no âmbito do município de Angelim//PE", em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento e acreditando contar com vosso valoroso apoio, desejamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Márcio Douglas Cavalcanti Duarte
Prefeito Municipal

OFÍCIO GP Nº 037/2021

Jupi-PE, em 04 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Jupí-PE.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Jupí-PE, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal no 004 de 04 de janeiro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Antônio Marcos Patriota
Prefeito

Ofício GP nº 01/2021

Jatobá/PE, 01 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a esta Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do estado de calamidade pública existente no município de Jatobá/PE, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), o que faço para o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto nº: 02 de 01 de janeiro de 2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Ofício nº 001/2021 GAB

Cachoeirinha, 08 de janeiro de 2021.

A Vossa Excelência
O Senhor José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Decreto que declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cachoeirinha-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Sem outro assunto para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ivaldo de Almeida
Prefeito

Ofício GP 01/2020

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco-ALEPE

Assunto: Solicita Prorrogação do reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública" no município de Camutanga.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeita do Município de Camutanga-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do decreto 03/2021, que decreta prorroga a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a essa Assembleia Legislativa o reconhecimento da Calamidade Pública no Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus Covid-19, nos termos do art. 65 da Lei complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000—Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Camutanga, 04 de janeiro de 2021

TALITA CARDOZO FONSECA
PREFEITA DE CAMUTANGA

Ofício 011/2021 - GAB

Brejinho/PE, 07 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a essa Augusta Casa Legislativa do Estado de Pernambuco o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Brejinho - PE, conforme Decreto no 04/2021 de 04 de janeiro de 2021, que mantém a situação de anormalidade, em virtude da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Covid-19, o que faço para fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo do acolhimento ao pleito, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

OFÍCIO GAB Nº 010/2021

Saloá, 07 de janeiro de 2021

A Sua Excelência o Senhor: Deputado Eriberto Medeiros PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO/ALEPE

Ref. Solicitação de reconhecimento de Estado de Calamidade Pública Municipal

Prezado Presidente,

Cumprimentando inicialmente V.Exa, venho por meio deste, solicitar o reconhecimento da situação anormal de Estado de Calamidade Pública decretado no município de Saloá através do Decreto No 006/2021, encaminhado em anexo a este.

Ao teor do exposto renovamos nossas considerações de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito de Saloá

Ofício nº 002/2021.

Solidão-PE, 07 de janeiro de 2021.

Exmo. Senhor Deputado Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Prorrogação do Decreto de Calamidade Pública do Município de Solidão PE.

Exmo. Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, na qualidade de Prefeito do Município de Solidão e de acordo com as disposições das leis vigentes, venho perante Vossa Excelência encaminhar o Decreto Municipal de no. 001/2021 que prorroga o "Estado de Calamidade Pública" decorrente do novo coronavírus - COVID-19 por 180 dias.

Sem mais para o momento, renovo votos de real apreço, ao tempo que me coloco a disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Ofício nº 05/2021 - GP

Itaquitinga/PE, 07 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Itaquitinga, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus

(Covid-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal no 01 de 07/01/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PABLO JOSE DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Ofício GAB nº 005/2021

Alagoinha - PE, 06 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente,

Enviamos em anexo, e para efeito de RECONHECIMENTO, por essa Egrégia Casa Legislativa, o Decreto nº 005/2021, que trata da manutenção de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Alagoinha – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Segue também, cópia da publicação do mencionado Decreto.

Na certeza de sua nobre atenção, externamos votos de elevada estima e distinta consideração.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito Constitucional

Exmo. Sr.
Deputado Estadual ERIBERTO MEDEIROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Palácio Joaquim Nabuco
RECIFE - PE

Joaquim Nabuco-PE, 04 de janeiro de 2021.

OFICIO GP nº 001/2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Joaquim Nabuco-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para todos os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto no 001/2021 que encaminhamos anexo.
Sendo o que havia, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Prefeito

Ofício PGM nº 07/2021.

Arcoverde-PE, 08 de janeiro de 2021.

Exmo. Presidente

No uso de suas atribuições, encaminhar Decreto Municipal nº 003/2021, declarando a prorrogação o Estado de Calamidade Pública âmbito do município de Arcoverde em decorrência do Covid-19.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de consideração e apreço.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito
Exmo. Presidente,

Assembleia Legislativa Do Estado de Pernambuco.

OFÍCIO N.007, de 07 de janeiro do ano de 2021.

Quipapá/PE, 07 de janeiro do ano de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembléia Legislativa Estado de Pernambuco
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a esta Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Quipapá/PE em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que o fazemos para os fins dispostos no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Decreto no 03 de 07/01/2021 que encaminhamos anexo.
Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO
Prefeito Municipal de Quipapá/PE

OFÍCIO GAB Nº 017/2021

Cortês-PE, 08 de janeiro de 2021.

Ài
Exmo. Senhor

José Eriberto Medeiros

Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE

Assunto: Manutenção de Situação de Calamidade Pública
Excelentíssimo Senhor José Eriberto Medeiros,

Encaminhamos através do referido ofício o Decreto Municipal N° 01, de 1o de janeiro de 2021, referente ao pedido de manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no Município de Cortês/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, previsto no Decreto Municipal no 013/2020, e dá outras providências.

Atenciosamente,

MARÍA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTES

OFÍCIO GP Nº 04/2021

Pesqueira, 06 de janeiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS
Presidente Da Assembleia Legislativa Do Estado De Pernambuco
ALEPE

REF.: Encaminha decreto de manutenção do estado de calamidade pública, no âmbito do município de Pesqueira, para apreciação da ALEPE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o com cordialidade, servimo-nos, pelo presente para encaminhar a esta respeitável Assembleia Legislativa via do DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2021, pelo qual, conforme seu art. 1º se declara "mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Pesqueira em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus...", para apreciação desta referenda Assembleia Legislativa, conforme determina artigo 65 da Lei Complementar 101/2000.

Tal medida faz-se necessária face à situação de absoluta anormalidade, descrita nos considerandos do DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2021 e à premente necessidade de urgentes ações emergenciais de combate e mitigação dos efeitos da pandemia do novo coronavírus.

Ao ensejo, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em exercício

Ofício GP Nº 008/2021.

Quixaba - PE, 08 de janeiro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Rua da União, 397, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-909

Assunto: Encaminha Decreto Municipal No 008/2020 que declara Situação de Calamidade Pública e pede reconhecimento.

Ilustre Presidente,

Com os nossos melhores cumprimentos e cordialidades de estilo, faço uso do presente expediente, em observação na forma estabelecida por meio do artigo 65 da Lei Complementar Federal No 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), cumprir o dever de comunicar a este Parlamento Estadual sobre a edição do Decreto Municipal tombado sob o N.o 008, de 6 de janeiro de 2021, dispondo sobre "a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Quixaba - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional e para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19)", o qual foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08 de janeiro do corrente ano.

Frente ao seu teor e justificação notória, considerando as disposições do Decreto Legislativo Federal No 006/2020, de 20 de março de 2020, aprovado nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem No 93, de 18 de março de 2020, é a presente para requerer o necessário e legal RECONHECIMENTO da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Quixaba - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Certos do acolhimento, firmamo-nos,

José Pereira Nunes
Prefeito

Ofício nº 009/2021 - GP

Itacuruba/PE, 04 de janeiro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Recife/PE

Senhor Presidente,

Encaminho para conhecimento dessa egrégia Assembleia Legislativa o anexo Decreto nº 007, de 04 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itacuruba/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, declarada pelo Decreto Municipal nº 25, de 01 de abril de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 134, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Em razão da permanência da situação de urgência a que segue exposta a saúde da população de nosso Município, solicito dessa respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal do estado de calamidade pública, prorrogado por meio do Decreto Municipal nº 007, de 04 de janeiro de 2021, para os fins do disposto nos arts. 22, 23, 31, 65 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal").

Atenciosamente,

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito do Município de Itacuruba

Ofício no. 015/2021

Brejão/PE, 08 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor ERIBERTO MEDEIROS MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Brejão/PE.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Brejão, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 002 de 04 de janeiro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita do Município de Brejão

Olinda, 08 de janeiro de 2021.

OFÍCIO GP Nº 012/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente

No ensejo do respeitosamente cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para fins de encaminhar a V. Excelência o Decreto nº 004/2021, que manteve a declaração de "Estado de Calamidade Pública no âmbito do território do Município de Olinda, afetado pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.0), requerendo de V. Excelência submetê-lo ao crivo do Egrégio Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para fins de reconhecimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 65, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, tal como ocorreu anteriormente através do Decreto Legislativo nº 57, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Certo de contar com a colaboração desta Augusta Casa do povo de Pernambuco, manifesto meus mais sinceros votos de consideração e respeito aos eminentes Parlamentares, subscrevendo o presente pleito.

Atenciosamente

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Ofício GP nº 07/2021

Panelas (PE), 08 de janeiro de 2021.

Ao
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL – IITB
UNIDADE TÉCNICA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL,
Aos cuidados do Ilmo. Sr. Paulo Jean de Barros e Silva

Assunto: Apresentação de servidores

Senhor Diretor,

Sirvo-me do presente para cumprimenta-lo cordialmente e no ensejo encaminhar cópia da Portaria GP n.º 03.2021, a qual nomeia a Sra. Juana D'arc de Andrade Sales Barbosa para o exercício do cargo de secretária municipal de desenvolvimento social.

No mesmo sentido, e para fins de solicitação de realização de capacitação, encaminho cópia da Portaria GP n.º X.2021, a qual nomeia o Sr. Romero Mota de Souza como Supervisor de Inclusão Digital.

Diante o exposto, solicitamos a realização de capacitação ao servidor lotado como X para que haja continuidade dos serviços públicos.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e nos disponibilizamos para o saneamento de eventuais dúvidas.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
PREFEITO

OFÍCIO Nº 010/2020-PMM-GP

Manari, 06 de janeiro de 2021

ASSUNTO: Solicitação de Reconhecimento de Calamidade Pública

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, o reconhecimento da Situação de Calamidade Pública deste município de Manari, estabelecida através do Decreto Municipal nº 001/2021, publicado em 04 de janeiro de 2021, em face das dificuldades inerentes ao atual momento, em virtude da pandemia do novo coronavírus, (segue decreto em anexo).

Na certeza de uma atenção especial a esta solicitação, aproveitamos a oportunidade para ratificar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Audálio Martins Silva Júnior

Ao Exmo. Senhor
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ALEPE
RECIFE – PE

Ofício nº 005/2021.

Chã de Alegria, 04 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a esta Augusta Casa Legislativa, o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Chã de Alegria-PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto no 076/2020 que encaminhamos em anexo ao presente.

Esperando contar mais uma vez com o atendimento ao solicitado, renovamos votos de estima e consideração, nos colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

Ofício Nº 014/2021-GP

Jucati, 08 de janeiro de 2021.

Exm. Sr. Eriberto Medeiros MD Presidente da assembleia Legislativa de Pernambuco Recife - PE
Assunto: Encaminha cópia da Publicação de Decreto da Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Jucati.

1
Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Jucati, em decorrência da COVID-19, solicitado desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 de Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal no 05 de 04 de janeiro de 2021, que segue em ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração:

Atenciosamente,

Jose Ednaldo Peixoto de Melo
Prefeito

Ofício GP nº 06/2021.

AO Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE)

Assunto: Decreto no 02/2021

Senhor presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública existente no município de Maraial - PE, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 02, de 1o de janeiro de 2021, que segue anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Maraial - PE, 08 de janeiro de 2021.

Sérgio da Silva
Prefeito de Maraial - PE

Ofício-GAB nº 02/2021

Salgueiro, 05 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor ERIBERTO MEDEIROS MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Salgueiro.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Salgueiro, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal no 02 de 04 de janeiro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente

Marcones Libório de Sá
Prefeito do Município de Salgueiro

Ofício 032/2021

Excelentíssimo Senhor
Deputado José Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Rua da União, nº 387, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-909

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Município de Caruaru/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.091.536/0001-13, através de sua representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, diante dos acontecimentos que decorrem da pandemia do novo Coronavírus em nosso País e no Estado de Pernambuco, apresentar e pedir inclusão em pauta para votação do Decreto Municipal nº 002, de 01 de janeiro de 2021, cujo texto veicula decretação de situação de Calamidade dentro de seus limites territoriais, para que esta D. Casa Legislativa aprecie a norma, nos termos preconizados pelo artigo 65 da Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, rogando pela aprovação em caráter de urgência, com o consequente reconhecimento do Decreto acima mencionado, que realizou o enquadramento da pandemia de COVID-19 na Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), viabilizando o implemento de ações previstas no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e da Portaria nº 743 - MDR, de 26 de março de 2020.

Subscrevo-me, reiterando os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Raquel Lyra
Prefeita de Caruaru

Ofício GP Nº 002/2021

Santa Maria do Cambucá-PE, 04 de janeiro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento do “Estado de Calamidade Pública” no Município de Santa Maria do Cambucá-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 001/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

NELSON SEBASTIÃO DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE

Ofício nº GAB 002/2021

Bom Conselho/PE, 07 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente Deputado Estadual José Eriberto Medeiros Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Rua da União, no 387, Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-909

Referência: Apreciação do Decreto Municipal no 11/2020 que decretou situação de Calamidade em todo o território do município de Bom Conselho/PE para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19)

O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ no 11.285.954/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Lucas da Silva Cavalcante, vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue.

Em obediência ao que preconiza o art. 65 da Lei Federal no 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminho para a apreciação desta Casa Legislativa, o Decreto Municipal de no 11/2020, através do qual houve a decretação de situação de Calamidade em todo o território do município de Bom Conselho/PE para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19)

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no município de Bom Conselho/PE pela da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

Ofício nº 07/2021

Canhotinho, 07 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco Deputado Eriberto Medeiros
Ref.: Apreciação de Decreto de Situação de Calamidade Pública

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos reservados a Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Assembleia Legislativa, o Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2021, que prorrogou a declaração de situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Canhotinho-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus COVID-19.

Friso que tal decreto adota medidas e toma providências e, diante disto, dirijo me a Vossa Excelência para requerer que submeta o mesmo ao crivo do Egrégio Plenário da Assembleia Legislativa de Pernambuco para fins de reconhecimento em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Art. 65, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

Desde já renovo votos de estima e apreço.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita Municipal

São Lourenço da Mata, 07 de janeiro de 2021.

OFÍCIO GP nº 005/2021

Ao Excelentíssimo Senhor ERIBERTO MEDEIROS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Assunto: Encaminhamento de Decreto Municipal de Declaração de Estado de Calamidade Pública.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à esta Colenda Assembleia Legislativa o Decreto Municipal de nº 002/2021, publicado em 07 de janeiro do ano corrente, que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA E CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, conforme anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento os mais sinceros votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Ofício n. GP 023/2021

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa.

Sirvo-me do presente, em atenção a legislação em vigor, para encaminhar a Vossa Excelência o Decreto Municipal no 1.915 de 04 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação de anormalidade caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Agrestina/PE, em virtude da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Ademais, pleiteia em caráter de urgência, seja reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei no 16.622 de agosto de 2019, da limitação de empenho de que trata o art. 9o da Lei Complementar Federal no 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Agrestina/PE para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Josué Mendes da Silva
Prefeito

OFÍCIO Nº 03/2021/GP

Bezerros, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021.

Assunto: Decretação de Estado de Calamidade no Município de Bezerros-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar pedido de homologação de Decretação de Situação de Calamidade, conforme Decreto em anexo, pelas razões expostas nos considerandos do citado instrumento, para fins do que prevê o artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Solicito a tramitação em regime de urgência, como demanda a situação.

Respeitosamente,

LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita do Município de Bezerros

Ofício GP nº 02/2021

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Itapissuma/PE.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Itapissuma/PE, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 02 de 04 de janeiro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

José Bezerra Tenório Filho
Prefeito Municipal

Paulista, 08 de agosto de 2021.

Ofício no 012/2021 - GP

Ref: Apreciação de Decreto de Situação de Calamidade Pública
Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco,

Cumprimentando-lhe cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Assembleia Legislativa, o Decreto Municipal 001, de 07 de janeiro de 2021, que prorrogou a declaração de situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Paulista/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Covid-19 (codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.).

Frisa-se que o referido ato administrativo de competência do chefe do Executivo municipal prorroga instrumento anterior que adotou reconheceu a situação de calamidade pública e adotou outras providências, razão pela qual o submeto à Vossa Excelência para que encaminhe do Egregio Plenário Assembleia Legislativa de Pernambuco para fins de reconhecimento da situação de calamidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Art. 65, da Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Cordialmente,

YES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Ofício nº 013/2021 - GP

Triunfo/PE, 08 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Eriberto Medeiros Presidente da ALEPE

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, requerer de Vossa Excelência a Declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco até o dia 31 de dezembro de 2021 em função da Pandemia do COVID-19.

Assim, certos do atendimento do pleito, renovo votos de admiração e respeito,

Atenciosamente,

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Ofício nº 006/2021

Cabo de Santo Agostinho, 08 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência
Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE
JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS
Rua da União, 397, Boa Vista CEP 50050-909 - Recife-PE

Assunto:
Manutenção da declaração de situação anormal - Estado de Calamidade Pública

Exmo. Sr. Presidente,

Por meio deste, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem, em atendimento ao comunicado exarado por essa Casa Legislativa, através do seu Presidente, Exmo. Sr. Eriberto Medeiros, cujo teor diz respeito à deliberação do reconhecimento formal da manutenção do estado de calamidade pública nos municípios de Pernambuco, encaminhar o Decreto nº 1.997 de 04 de janeiro de 2021 que trata da matéria.

Tal encaminhamento faz-se necessário para que a Assembleia Legislativa de Pernambuco possa vir a formalizar a manutenção do estado de calamidade pública decretado Município do Cabo de Santo Agostinho, para os fins dispostos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2020 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por oportuno, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para suprir quaisquer outras dúvidas que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Clayton da Silva Marques
Prefeito

OFÍCIO nº 004/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Tamandaré/PE, 08 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo senhor Dep. Eriberto Medeiros Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Tamandaré/PE, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal n. 003 de 08 de janeiro de 2021 que encaminho em anexo.

Sendo o que havia, apresento nossos votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente,

Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Ofício nº 012/2020/GAB-PREFEITO

Santa Cruz da Baixa Verde /PE, 8 de janeiro de 2021.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco V. Ex. a. Dep. José Eriberto Medeiros de Oliveira MD. Presidente da Assembleia Legislativa Rua da União, 397, Boa Vista, Recife-PE. CEP: 50050-909

ASSUNTO: Solicitação de reconhecimento da manutenção do "Estado de Calamidade Pública", em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no município de Santa Cruz da Baixa Verde-PE.

Com os cumprimentos de cordialidade, em face do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, que condiciona o reconhecimento do estado de calamidade pública decretada por estados e municípios a expressa manifestação da respectiva Assembleia Legislativa, venho, por meio deste, encaminhar em anexo, para as devidas formalidades, fotocópias do Decreto Municipal nº 13, de 7 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A prorrogação dos prazos capitulados no referido normativo legal é extremamente necessário, tendo em vista que diante do estado de calamidade narrado, o município de Santa Cruz da Baixa Verde tem passado por gritantes oscilações, negativas, na sua arrecadação, ao passo que a manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, em especial as previstas no Decreto Municipal nº 11, de 25 de março de 2020, são extremamente necessárias, ante a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus.

Assim, com vista a dar cumprimento ao normativo legal capitulado, comunico, ao tempo em que requeiro, que seja colocado em discussão e votação, nesta Assembleia Legislativa, o reconhecimento da manutenção do "Estado de Calamidade Pública", em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no município de Santa Cruz da Baixa Verde -PE, ordenada através do Decreto Municipal nº 13, de 7 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde

Ofício no 09/2021 - GP

Moreno, 08 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor ERIBERTO MEDEIROS
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Moreno.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Moreno, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 002, de 07 de janeiro de 2021 que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente

Edmilson Cupertino de Almeida
Prefeito do Município de Moreno

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos através deste encaminhar, para conhecimento dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o Decreto no 104/2020, de 31 de dezembro de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Igarassu/PE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Em razão da situação de extrema urgência que está exposta a saúde da população de nosso Município, solicita-se dessa respeitável Casa Legislativa o reconhecimento formal da prorrogação do Estado de Calamidade Pública ora decretado.

Destaca-se, na oportunidade, a atenção que a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco tem demonstrado desde o reconhecimento em Sessão realizada por vídeo em 31 de março de 2020, do Estado de Calamidade Pública aos Municípios que procederam com o referido pedido.

Por fim, para reforçar a execução das medidas de assistência à saúde da população igarassuense e assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos, nesse momento crítico, é indispensável a mobilização de

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeitura Municipal de Igarassu

Ofício nº 07/2021

Carnaubeira da Penha-PE, 08 de janeiro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS
D.D. Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Recife – PE.

Assunto: Envio do Decreto Municipal nº 003/2021, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Carnaubeira da Penha e pede reconhecimento.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, O Município de Carnaubeira da Penha, representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor Elizio Soares Filho, vem respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência em anexo para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, cópia do Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, que decreta situação de Calamidade Pública em todo o território do município de Carnaubeira da Penha para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), em obediência ao que dispõe o art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Pelo exposto no mencionado Decreto, requer o reconhecimento da calamidade pública no Município de Carnaubeira da Penha por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

Elizio Soares Filho
Prefeito Constitucional

Ofício GAB nº 13/2021

Calçado, 08 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Calçado – PE.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Calçado-PE, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº001/2021, Ementa: Reconhece a Permanência de Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus – Covid19, de 04 de janeiro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente

Francisco Expedito da Paz Nogueira
Prefeito do Município de Calçado – PE.

Ofício nº 001/2021

Trindade, 08 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
MD. Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Trindade/PE.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Trindade, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 003/2021 de 01 de janeiro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento
Prefeita do Município de Trindade/PE

OFÍCIO GP nº 018/2021

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de janeiro de 2021.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública" no Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, venho por meio deste, encaminhar a vossa Excelência cópia do Decreto Municipal no 004/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe

Ofício nº004/2021 - GP

Igarassu, em 08 de janeiro de 2021.

À sua Excelência, o Senhor,
José Eriberto Medeiros de Oliveira
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

Assunto: Envio do Decreto nº 104/2020 que prorroga o Estado de Calamidade no Município.

Prezado Senhor

Ofício no 01/2021

Limoeiro/PE, 06 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros

Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a essa Augusta Casa Legislativa o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de Limoeiro - PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (CovID-19), o que faço para os fins disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto n. 01 de 06/01/2021 que encaminhamos anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Ofício nº 002/2021

Ibimirim, 08 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor ERIBERTO MEDEIROS
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Ibimirim.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Ibimirim, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 004/21 de 02 de janeiro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente

José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito do Município de Ibimirim

Ofício nº 015/2021

Exmo. Sr.
Eriberto Medeiros

Gameleira, 08 de janeiro de 2021

Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE
Rua da União, 397, Boa vista
Recife-PE
CEP 50050-909

Assunto: Encaminhamento Decreto nº 004/2021 que prorroga a situação de calamidade pública em virtude da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos anexo o Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2021, que prorroga a situação de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Gameleira por mais 180 (cento e oitenta) dias, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Doc. 01).

Assim, solicita-se que a situação emergencial seja confirmada pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que nos reserva o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Leandro Ribeiro Gomes de Lima
Prefeito de Gameleira

Ofício nº 003/2021- GAB

Lajedo, 08 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Recife/PE

ASSUNTO: Encaminha cópia da Publicação de Decreto de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Lajedo.

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia da publicação do Decreto Municipal de Prorrogação de Calamidade Pública do Município de Lajedo, em decorrência da COVID-19, solicitando desta augusta Casa Legislativa o reconhecimento do mesmo, o que faço para fins do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decreto Municipal nº 06 de 06 de janeiro de 2021, que segue ANEXO.

Sendo o que se nos apresenta no momento, por oportuno, reiteramos votos de elevada consideração.

Atenciosamente

Adelmo Duarte Ribeiro
Prefeito

Ofício GP nº 007/2021

São Vicente Férrer, 06 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa
Estado de Pernambuco.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimos-nos do presente para solicitar a este Poder Legislativo o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade Pública existente no Município de São Vicente Férrer/ PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID 19), o que faço para os fins disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Decreto nº 01/2021, que segue anexo.

Sendo o que havia, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr Presidente da Assembleia Legislativa De Pernambuco
Deputado Eriberto Medeiros

Ref: Apreciação de Decreto de Situação de Calamidade Pública

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos reservados a Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Assembleia Legislativa, o Decreto Municipal 001/2020, de 04 de Janeiro de 2021, que prorrogou a declaração de situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de XEXEU/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo corona vírus COVID 19 (codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.).

Friso que tal decreto adota medidas e toma providencias, e diante disto dirijo-me a Vossa Excelência para requerer que submeta o mesmo ao crivo do Egrégio Plenário Assembleia Legislativa de Pernambuco para fins de reconhecimento em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Art. 65, 1 e II da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

Desde já renovo votos de estima e apreço.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito de XEXEU/PE

Brejo da Madre de Deus, 08 de Janeiro de 2021.

Ao Exmo Sr Presidente da Assembleia Legislativa De Pernambuco
Deputado Eriberto Medeiros

Ref: Apreciação de Decreto de Situação de Calamidade Pública

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos reservados a Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Assembleia Legislativa, o Decreto Municipal 001/2020, de 06 de janeiro de 2021, que prorrogou a declaração de situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Brejo da Madre de Deus/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo corona vírus COVID 19 (codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.).

Friso que tal decreto adota medidas e toma providencias, e diante disto dirijo-me a Vossa Excelência para requerer que submeta o mesmo ao crivo do Egrégio Plenário Assembleia Legislativa de Pernambuco para fins de reconhecimento em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Art. 65, 1 e II da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

Desde já renovo votos de estima e apreço.

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE

Ofício no 015/2021 - GP

Recife, 08 de janeiro de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor José Eriberto Medeiros de Oliveira Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Nesta, Senhor Presidente da ALEPE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, reportamo-nos aos termos do Decreto Legislativo no 10, de 24 de março de 2020, por meio do qual essa Assembleia Legislativa reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Município do Recife, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar no 101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência e demais pares, no sentido de manter, até 30 de junho de 2021, o reconhecimento da existência de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito deste Município do Recife, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Outrossim, à vista da premência dos motivos elencados e confiantes da aprovação requerida, solicitamos dessa Augusta Casa a adoção de regime de urgência na apreciação do presente pleito.

Sendo o que se apresenta, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO CAMPOS
Prefeito do Recife

OFÍCIO GP Nº 16/2021

LAGOA DO OURO-PE, 07 DE JANEIRO DE 2021

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: SOLICITA RECONHECIMENTO DO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

CUMPRIMENTANDO-O CORDIALMENTE, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE, VENHO POR MEIO DESTA, ENCAMINHAR A VOSSA EXCELÊNCIA CÓPIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021, QUE MANTÉM A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, AO TEMPO EM QUE SOLICITO A ESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA O

RECONHECIMENTO DA PERMANÊNCIA DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL NQ 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CERTOS DA ATENÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA A ESTA SOLICITAÇÃO, APRESENTAMOS DESDE JÁ VOTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

RESPEITOSAMENTE,

EDSON LOPES CAVALCANTE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE

Ipojuca, 08 de janeiro de 2021.

Ao Exmo.
Sr. Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Recife/PE

Assunto: Encaminha o Decreto Municipal nº 760/2021 que dispõe sobre a manutenção da situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade pública" no âmbito do Município do Ipojuca/PE em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,

Sirvo-me do presente para, respeitosamente, encaminhar a esse Parlamento o Decreto Municipal nº 760/2020 de 04 de janeiro de 2021, para convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Município do Ipojuca/PE, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos de vossa colaboração renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Célia Agostinho Lins de Sales
Prefeita do Município do Ipojuca

Ofício nº 17/2020

Sirinhaém, 08 de janeiro de 2021.

Exmo. Sr.
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE
Rua da União, 397, Boa vista Recife-PE CEP 50050-909

Assunto: Encaminhamento Decreto no 002/2021 que prorroga a situação de calamidade pública em virtude da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos anexo o Decreto no 002 de 05 de janeiro de 2021, que prorroga a situação de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Sirinhaém por mais 180 (cento e oitenta) dias, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Doc. 01). Assim, solicita-se que a situação emergencial seja confirmada pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que nos reserva o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita de Sirinhaém

OFÍCIO GP Nº. 011/2021

Lagoa dos Gatos (PE), 06 de janeiro de 2021

Excelentíssimo senhor
Presidente da Assembleia legislativa ESTADO DE PERNAMBUCO

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, o DECRETO MUNICIPAL no. 1.026, de 06 de janeiro de 2021, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do território de Lagoa dos Gatos, neste Estado, em razão da pandemia causada pelo coronavírus-COVID 19, requerendo, destarte, que Vossa Excelência o submeta ao do Egrégio Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco para fins e reconhecimento.

Aproveitamos o ensejo para externarmos votos de consideração e acato.

Atenciosamente,

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE
PREFEITO

Oficio 010/2021 -GP

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ALEPE

ASSUNTO: Solicita reconhecimento do "Estado de Calamidade Pública" no Município de Escada PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeita do Município de Escada-PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal no 001/2020, que mantém a situação de Calamidade Pública, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência da situação de Calamidade Pública neste Município, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art.65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
- Prefeita -

Cupira/PE, 07 de janeiro de 2021.

Encaminha DECRETO N° 004 de 2021 de 07 de janeiro de 2021 de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do município de Cupira, para apreciação da ALEPE

Ilmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco- ALEPE.

Excelentíssimo Senhor

Cumprimentando-o com cordialidade servimo-nos, pelo Presente Para encaminhar a esta respeitável Assembleia Legislativa via do Decreto Municipal nº 004 de 2021 de 07 de janeiro de 2021, pelo qual. conforme seu art. 1º, "Fica mantida a decretação da situação anormal. caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública... no âmbito do Município de Cupira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata o Decreto Municipal nº 017 de 2020 de 26 de março de 2020, " para apreciação desta referenda Assembleia Legislativa, conforme determina artigo 65 da Lei Complementar 101/2000.

Tal medida faz-se necessária face à situação de absoluta anormalidade. descrita nos considerandos do Decreto Municipal nº 004 de 2021 de 07 de janeiro de 2021 e à premente necessidade de urgentes ações emergenciais de combate e mitigação dos efeitos da pandemia do novo coronavírus, conforme também esclarecido em seus considerandos.

Ao ensejo, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Maria Leite de Machado
Prefeito

Jurema, 08 de Janeiro de 2021.

OFICIO GP/Nº 018/2021.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Excelentíssimo Presidente da ALEPE.

EXMO. SENHOR,

través do presente, encaminhamos o Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de Janeiro de 2021, que declara prorrogada a situação anormal caracterizada como " Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jurema, em virtude da Pandemia decorrente do Novo Coronavírus – Covid-19, considerando o que determina o Decreto estadual do Governo de Pernambuco nº 49.959, de 17 de Dezembro de 2020, que prorrogou a situação de Calamidade Pública com vigência de 01 de Janeiro de 2021, pelo prazo de 180 dias.

Solicitamos apreciação para reconhecimento do Estado de Calamidade em nosso município pelo Governo Estadual de Pernambuco.

Ao tempo, aproveito para apresentar os mais sinceros votos de considerações estima.

Atenciosamente,

Edvaldo Marcos Ramos Ferreira
Prefeito

Portarias

PORTARIA N.º 563/21

A TERCEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2021, do **Deputado Clodoaldo Magalhães**,
RESOLVE: cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL- ASC, do servidor **HERIGLEIDSON TORRES DA SILVA**, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de janeiro de 2021.

Deputada **Teresa Leitão**
Terceira Secretária

PORTARIA N.º 564/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001/2021, do **Deputado José Queiroz**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 45% (quarenta e cinco por cento) para 75% (setenta e cinco por cento), no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, do servidor **WELLINGTON BATISTA DA SILVA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 439/2021

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001/2021, do Departamento de Gestão Administrativa

RESOLVE: designar o servidor **RAFAEL DOS SANTOS TAVARES**, matrícula nº 606, Agente Legislativo, Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Manutenção Predial, para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe do Departamento de Gestão Administrativa, no impedimento da titular, **ANA CECILIA SOARES BEZERRA**, matrícula nº 297, Analista Legislativo, especialidade: Administração, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2021, referente ao exercício de 2021.

Sala Austro Costa, 07 de janeiro de 2021.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)